



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO:

14/2026

CONTRATANTE: (MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR).

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, incluindo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os itens referentes ao fornecimento de refeições a serem executadas nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR (itens 01, 02, 03 e 04) serão destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas no respectivo município, que possuam estabelecimento, unidade operacional ou capacidade comprovada de atendimento nessas localidades, conforme justificativa constante no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

Os itens destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR (itens 05 e 06) serão reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como pelo Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observando-se ainda o entendimento consolidado no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

R\$ 247.707,52 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

LOCAL, DATA E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 20/03/2026 até às 08h30min do dia 02/04/2026.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02/04/2026.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 02/04/2026, horário de Brasília/DF, no portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível nos endereços eletrônicos:
 - <https://bnc.org.br/>.
 - <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

(Processo Administrativo nº 278/2026).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, realizará procedimento licitatório para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica, a ser conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como dos Decretos Municipais nº 16/2023, nº 52/2025 e nº 87, de 05 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, além das demais normas aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. Os itens correspondentes ao fornecimento de refeições a serem executadas nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, (itens 01, 02,03 e 04) destinam-se à participação de empresas que possuam estabelecimento, unidade operacional ou capacidade comprovada de atendimento nessas localidades, conforme justificativa constante no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.3. Já os itens destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR (05 e 06) serão reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observando-se ainda o entendimento consolidado no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e demais normas aplicáveis à matéria., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. A licitação será dividida em 06 (seis) lotes, conforme especificado na tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo facultada ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

1.5. Da justificativa e da delimitação do local de execução dos serviços

A presente contratação destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal durante a realização de atividades administrativas externas e internas.

Considerando a natureza operacional do objeto, bem como a necessidade de assegurar eficiência logística, agilidade no atendimento e adequação ao local de execução das atividades institucionais, a licitação foi estruturada em lotes vinculados aos municípios onde efetivamente ocorrerá o fornecimento das refeições, conforme a seguir:

a) Lotes 01, 02, 03 e 04: destinados ao atendimento de servidores municipais em deslocamento oficial para os Municípios de Colorado/PR e Maringá/PR, locais que constituem destinos institucionais recorrentes no desenvolvimento de atividades administrativas externas das Secretarias Municipais.

b) Lotes 05 e 06: destinados ao fornecimento de refeições no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local, em conformidade com a Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como com o Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A delimitação adotada observa os princípios da eficiência administrativa, do planejamento e da adequação da contratação à realidade operacional da Administração, bem como o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A justificativa técnica detalhada da modelagem da contratação encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, que integram o presente processo administrativo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As regras relativas aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são aquelas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET, observadas as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nossa Senhora das Graças, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo disponível na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

2.3.1. Para participar da licitação, a proponente deverá se credenciar diretamente junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no máximo **1 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

2.3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

Observação: A inserção dos dados de acesso deve ser realizada na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

2.4. Os licitantes deverão acessar diariamente o site indicado a fim de tomar ciência de comunicados e eventuais alterações.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados por seus representantes. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida relacionada ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo telefone/WhatsApp (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, até **1 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que deverá pagar à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor correspondente ao plano de adesão escolhido, a título de taxa de utilização dos recursos tecnológicos, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

123/2006, fazendo juntada dos documentos de comprovação, por meio da Certidão Simplificada ou Certificado de MEI.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.13.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o item será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.19. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, *quando for o caso*, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

6.1.2 *marca;*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em observância à vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da IN nº 3/2018, art. 29.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem possível relação entre as empresas.

8.3.2. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7. Nos casos de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade somente será confirmada após realização de diligência pelo Pregoeiro, que deverá verificar:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

8.7.1.1. se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada; e

8.7.1.2. se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências, a fim de que o licitante comprove a viabilidade da proposta apresentada.

8.9. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que:

8.10.1. não haja majoração do preço ofertado; e

8.10.2. fique demonstrado que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.11. O ajuste mencionado no item anterior limitar-se-á à correção de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nas condições e prazos estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O local, data e horário para realização da avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes.

8.15. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.16. A ausência de apresentação da amostra, a entrega fora do prazo estabelecido ou a apresentação em desconformidade com as especificações do Edital implicará recusa da proposta do licitante.

8.17. Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aceita, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com a devida averbação no registro da matriz.

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2. Apresentação do CPF e documento de identidade (RG ou equivalente) dos sócios da empresa.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.2.8. No caso de fornecedor isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto da licitação, deverá ser apresentada declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para participação neste certame.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Não será exigida qualificação técnica para participação neste certame.

9.5. Declarações

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão público, em qualquer esfera.
- b) Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, bem como de que a proposta contempla a integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos legais.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- d) Declaração de que não mantém empregados em condições de trabalho degradante ou forçado.
- e) Declaração de que cumpre ou está dispensada das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário ou funcional servidores públicos da contratante exercendo funções de direção, gerência ou decisão, inclusive membros de comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

g) Declaração, sob as penas da lei, de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, para fins dos benefícios da LC nº 123/2006.

Observação: As declarações acima poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. e <https://bnc.org.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;

b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

14.1.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;

14.1.3. Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

14.1.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente;

e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

- f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 14.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

- a) Moratória – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);
- b) Compensatória – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos causados à Administração;

14.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

14.4. Procedimentos e Garantias

14.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

14.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

14.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

14.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

14.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

14.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

14.5. Disposições Finais

14.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

14.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. e <https://bnc.org.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
- 16.11. <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1 *Anexo I - Termo de Referência;*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 16.12.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*
- 16.12.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 16.12.3 *Anexo III – Modelo de Proposta;*
- 16.12.4 *Anexo IV- Declaração Unificada*

Nossa Senhora das Graças, 17 de março de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Mauro Vialle
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.
(Pregão Eletrônico nº 14/2026).

Secretaria Demandante: Administração, Planejamento e Gabinete.

Protocolo Digital nº 278/2026

Processo Administrativo nº 43/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.1.2. Os itens correspondentes ao fornecimento de refeições a serem executadas nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, (itens 01, 02,03 e 04) destinam-se à participação de empresas que possuam estabelecimento, unidade operacional ou capacidade comprovada de atendimento nessas localidades, conforme justificativa constante no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

1.1.3. Já os itens destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR (05 e 06) serão reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observando-se ainda o entendimento consolidado no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e demais normas aplicáveis à matéria., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

COLORADO - CAFÉ DA MANHÃ



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
01.	1	9904180 3	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,54
Valor Total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

COLORADO – ALMOÇO

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
02.	1	990418 04	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) água mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr	1722	Unid.	R\$ 35,56	r\$ 61.234, 32
Valor total ---→ R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

MARINGÁ - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNS G	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
------	------	---------------------	-----------	--------	-------	----------------	----------------



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

03.	1	990418 05	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,5 4
Valor total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

MARINGÁ – ALMOÇO

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
04.	1	99041806	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) agua mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr	1722	Unid.	R\$ 35,56	R\$ 61.234, 32
Valor total---→ R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – self-service

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Uni d.	Valor nit.	Valor total
05.	1)	2) 7	9904180 7	Self service contendo no mínimo 05 (cinco) pratos quentes, sendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes e 03(três) tipos de salada.	720	Uni d./ Pess oa	R\$ 27,91 r\$ 20.095, 20



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3)	4)	9904180 8	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	160	Uni d.	R\$ 15,01	r\$ 2.401,6 0
5)	6)	9904180 9	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	160	Uni d.	R\$ 5,28	r\$ 844,80
7)	8)	9904181 0	Refrigerante sabor tubaína, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro contendo 600 ml	110	Uni d.	R\$ 7,28	r\$ 800,80
9)	10)	9904181 1	Água mineral-sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	110	Uni d.	R\$ 2,94	r\$ 323,40
11)	12)	9904181 2	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Uni d	R\$ 2,97	r\$ 297,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	13)	14)	9904181 3	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro.	100	Unid	R\$ 9,67	r\$ 967,00
Valor total ---> R\$ 25.729,80 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).								

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – MARMITAS

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor nit.	Valor total
06.	1	9904181 4	Marmitex tamanho pequena com no mínimo 500 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	400	Unid.	R\$ 19,07	r\$ 7.628,00
	2	9904181 5	Marmitex tamanho médio com no mínimo 750 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este	2445	Unid.	R\$ 22,06	r\$ 53.936,70



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			fim, além de salada (armazenada separadamente da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.				
3	9904181 6	Marmitex tamanho grande com no mínimo 1.000 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	400	Unid.	R\$ 25,76	r\$ 10.30 4,00	
4	9904181 7	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	350	Unid.	R\$ 15,01	r\$ 5.253, 50	
5	9904181 8	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	350	Unid.	R\$ 5,28	r\$ 1.848, 00	
6	9904181 9	Água mineral sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	220	Unid.	R\$ 2,94	r\$ 646,8 0	



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7	9904182 0	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Unid.	R\$ 2,97	r\$ 297,0 0
Valor total --> R\$ 79.914,00 (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais).						

1.2. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratações decorrentes mediante emissão de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR no que se refere ao fornecimento de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, frequentemente necessita promover o deslocamento de servidores para a realização de atividades externas, participação em cursos, treinamentos, capacitações, reuniões técnicas, audiências e demais compromissos institucionais em outros



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

municípios da região. Nesse contexto, destacam-se especialmente as cidades de Maringá/PR e Colorado/PR, que concentram órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de capacitação e repartições administrativas com as quais o Município mantém relacionamento institucional.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a disponibilização de café da manhã e refeições tipo almoço no sistema self-service, bem como o fornecimento de bebidas, a serem disponibilizados nesses municípios, de forma a garantir condições adequadas de alimentação aos motoristas e servidores municipais em geral que estejam em deslocamento oficial para participação em cursos, capacitações, treinamentos, reuniões administrativas, eventos institucionais, audiências, consultas técnicas, atividades de representação institucional ou quaisquer outras demandas inerentes ao exercício das funções públicas.

A disponibilização dessas refeições contribui para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores que permanecem por períodos prolongados fora da sede do município, garantindo-lhes alimentação adequada durante a execução das atividades administrativas e institucionais, o que repercute diretamente na eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados à população.

Paralelamente, a presente contratação também contempla lotes destinados ao atendimento das demandas internas do próprio Município de Nossa Senhora das Graças/PR, considerando as necessidades decorrentes da rotina administrativa e operacional das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, estão previstas refeições no sistema self-service e refeições acondicionadas em marmítex, destinadas principalmente aos servidores municipais que desempenham atividades externas, operacionais ou de campo, bem como àqueles que, em razão da natureza de suas funções, necessitam permanecer em jornadas contínuas de trabalho ou em atividades que impossibilitam o retorno às suas residências durante o intervalo destinado à alimentação.

As refeições acondicionadas em marmítex serão destinadas, sobretudo, aos servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais que executam serviços operacionais, atividades externas, trabalhos de campo, manutenção de serviços públicos, apoio logístico, transporte, fiscalização, acompanhamento de obras, serviços urbanos, entre outras atribuições inerentes à execução das políticas públicas municipais, situações que frequentemente demandam permanência prolongada fora das dependências da Administração.

Ressalta-se que a solicitação da presente contratação tem como unidade administrativa demandante principal a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, responsável pela gestão administrativa do



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Município e pela organização logística de diversas atividades institucionais. Contudo, destaca-se que os serviços objeto da presente contratação poderão ser utilizados por servidores de todas as Secretarias Municipais, sempre que houver necessidade devidamente justificada em razão do desempenho de atividades oficiais.

Cumprir, ainda, que nos últimos períodos o Município vinha adotando como prática administrativa o reembolso de despesas com alimentação realizadas diretamente pelos servidores, mediante apresentação de comprovantes fiscais. Entretanto, tal procedimento tem se mostrado menos eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro, uma vez que gera maior volume de processos de reembolso, aumento da carga de trabalho administrativo para análise, conferência e processamento das despesas, maior risco de inconsistências documentais, além de dificultar o adequado planejamento orçamentário e o controle sistemático dos gastos públicos.

Além disso, o modelo de reembolso pode ocasionar variações significativas nos valores das despesas, ausência de padronização nos serviços utilizados, possíveis desigualdades entre servidores e maior exposição da Administração a questionamentos relacionados à economicidade, transparência e controle do gasto público.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições apresenta-se como solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar a contratação de forma planejada, com valores previamente definidos, garantindo maior controle administrativo, transparência, economicidade e padronização das despesas públicas.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, sem a obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando assim melhor gestão dos recursos públicos.

Importa destacar, ainda, que a estruturação da presente contratação contempla lotes destinados especificamente ao atendimento das demandas externas, bem como lotes destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município, garantindo maior eficiência logística na prestação dos serviços e permitindo que fornecedores locais participem do certame, especialmente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Nossa Senhora



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

das Graças/PR, em conformidade com a legislação que estabelece tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte.

Tal medida contribui não apenas para a adequada prestação dos serviços, mas também para o fortalecimento da economia local e incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, alinhando a contratação pública aos princípios do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que busca assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores em atividade institucional, promover maior eficiência administrativa, melhorar o controle dos gastos públicos e atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS DESTINOS INSTITUCIONAIS RECORRENTES DAS ATIVIDADES EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO

A definição dos destinos institucionais recorrentes para a realização das atividades externas da administração fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência logística, agilidade no deslocamento e otimização dos recursos públicos. Considerando que os itens 01, 02, 03 e 04 serão destinados à participação de empresas sediadas nos municípios de MARINGÁ/PR E COLORADO/PR.

Os lotes 01, 02, 03 e 04 foram estruturados especificamente para atendimento das demandas de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial para os Municípios de Colorado/PR e Maringá/PR, os quais se apresentam, no contexto administrativo do Município, como destinos institucionais recorrentes, certos e previamente identificáveis no desenvolvimento de atividades externas vinculadas ao exercício das atribuições das Secretarias Municipais.

A definição dessas localidades não decorre de preferência subjetiva da Administração, tampouco de recorte territorial estabelecido com finalidade de limitação artificial da disputa, mas sim de elemento inerente à própria execução material do objeto. No caso concreto, a contratação não se destina a atender genericamente qualquer



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

localidade do território estadual ou regional, mas sim a viabilizar o fornecimento de refeições aos servidores exatamente nos municípios em que eles se encontram a serviço, em razão de compromissos administrativos, reuniões técnicas, capacitações, diligências, atendimentos institucionais e demais atividades externas realizadas fora da sede do Município.

Cuida-se, portanto, de hipótese em que a indicação de Colorado/PR e Maringá/PR representa, tecnicamente, a definição do local de execução do serviço, e não cláusula de favorecimento territorial. A utilidade administrativa da contratação está diretamente associada à possibilidade de o servidor receber a refeição na cidade em que a atividade pública está sendo efetivamente desempenhada, e não em município diverso. Em objetos dessa natureza, o local de prestação não é acidental ou secundário: ele compõe a própria funcionalidade da solução contratual.

A natureza do objeto reforça essa conclusão. O fornecimento de café da manhã e almoço no sistema self-service envolve prestação imediata, presencial e vinculada ao momento do consumo, enquanto o fornecimento de refeições acondicionadas exige logística compatível com a pronta disponibilização, manutenção da qualidade, integridade e temperatura adequada dos alimentos. Não se mostra racional, eficiente nem compatível com o interesse público exigir que o servidor, já em deslocamento oficial para Colorado ou Maringá, tenha de procurar refeição em outro município, apenas para viabilizar o consumo alimentar. Tal hipótese importaria desvio da finalidade da contratação, aumento do tempo de deslocamento, perda de produtividade, interrupção da agenda institucional e acréscimo de custo operacional indireto para a Administração.

A escolha de Colorado/PR e Maringá/PR, assim, decorre denexo direto entre a necessidade administrativa e o local em que ela se manifesta. O problema a ser resolvido não é a contratação abstrata de refeições em quaisquer cidades, mas o atendimento alimentar de servidores quando em atividade externa precisamente nesses destinos, que concentram parte relevante dos deslocamentos funcionais das Secretarias Municipais. A modelagem adotada busca, portanto, compatibilizar o objeto licitado com a realidade da execução administrativa, observando critério de aderência entre demanda, logística e resultado esperado.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a solução mostra-se tecnicamente adequada porque evita impropriedades comuns em contratações formuladas de maneira genérica, nas quais o objeto é descrito sem correspondência efetiva com as condições reais de execução. Ao individualizar os destinos recorrentes e estruturar lotes próprios para Colorado/PR e Maringá/PR, a Administração aumenta a precisão do



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

planejamento, melhora a definição do mercado efetivamente apto a executar o objeto, reduz risco de falhas operacionais e confere maior objetividade à futura fiscalização contratual. Essa lógica é compatível com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021 e com a função do Estudo Técnico Preliminar de demonstrar a viabilidade técnica da solução escolhida.

Desse modo, para os lotes 01, 02, 03 e 04, a referência a Colorado/PR e Maringá/PR deve ser compreendida como delimitação técnica do local de prestação do serviço, derivada dos destinos institucionais recorrentes da Administração, e não como restrição territorial autônoma de caráter concorrencial. A modelagem proposta revela-se coerente com a necessidade pública identificada, com a natureza do objeto e com os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da aderência da contratação à realidade operacional da Administração.

Por essas razões, justifica-se a estruturação dos referidos lotes com atendimento específico nas cidades de Colorado/PR e Maringá/PR, por serem os municípios em que a necessidade administrativa se verifica de forma concreta, recorrente e previsível, constituindo solução tecnicamente adequada para assegurar alimentação aos servidores durante o cumprimento de atividades externas oficiais.

2.2. Justificativa para adoção de licitação exclusiva para ME/EPP e MEI e definição de Âmbito Local. (Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022).

Considerando que o objeto consiste em Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, itens de consumo recorrente contínuo, a Administração Pública Municipal adota instrumentos de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), visando ao atendimento das finalidades do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno),



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

(i) A aferição do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 será realizada por lote, aplicando-se a exclusividade obrigatória sempre que o valor estimado do item/lote estiver adstrito ao limite legal;

(ii) Tratando-se de bens de natureza divisível cujo item/lote ultrapasse o referido limite, será adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme art. 48, inciso III; e

(iii) A aplicação dos instrumentos do art. 48 somente poderá ser afastada nas hipóteses do art. 49, mediante motivação específica e contextualizada.

Além disso, nos termos do Prejulgado nº 27, é admitida licitação exclusiva para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que prevista em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificada, seja pela peculiaridade do objeto, seja para implementação dos objetivos do art. 47 da LC 123/2006.

Para fins deste certame, estabelece-se como âmbito local, aplicável aos itens 05 e 06, a participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme critério previamente definido na legislação municipal pertinente. Trata-se de critério objetivo, impessoal e de aplicação uniforme, adotado em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

A delimitação territorial adotada mostra-se tecnicamente adequada em razão das características operacionais do objeto, especialmente considerando a necessidade de atendimento ágil, disponibilidade imediata do serviço e proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo das refeições, fatores que contribuem para maior eficiência logística, redução de riscos operacionais e melhoria na gestão da execução contratual:

(a) o fornecimento fracionado e a necessidade de reposição rápida e substituições imediatas tornam a proximidade fator relevante para mitigar risco de desabastecimento e aumentar a eficiência da contratação;

(b) reduz custos transacionais e logísticos associados a entregas, trocas e resolução de inconformidades; e

(c) reforça a finalidade de desenvolvimento regional prevista no art. 47 da LC 123/2006, em consonância com o Prejulgado nº 27.

A existência de mercado local apto também está evidenciada por fornecedores ME/MEI/EPP ativos sediados em município integrante do âmbito local com atividades compatíveis com itens do objeto, conforme



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

comprovantes de inscrição e situação cadastral anexados (ex.: refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas).

A Administração realizará monitoramento sistemático dos resultados do certame, com avaliação objetiva dos seguintes indicadores: nível de competitividade (número de propostas válidas por item), aderência dos preços contratados à pesquisa de mercado, cumprimento de prazos de entrega, desempenho logístico e conformidade qualitativa dos produtos fornecidos.

Registre-se, ainda, que a estratégia de realização de licitações com delimitação regional para o mesmo objeto vem sendo adotada pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR ao longo dos últimos três exercícios administrativos, tendo sido aplicada nos Pregões Eletrônicos nº 23/2023, nº 17/2024 e nº 12/2025.

A análise estatística consolidada desses certames, elaborada a partir das respectivas atas de propostas evidencia, de forma objetiva e mensurável, a ocorrência de pluralidade de participantes por item, média significativa de propostas válidas e demonstrando a efetiva manutenção de ambiente concorrencial no âmbito local delimitado.

Os resultados obtidos ao longo desse período indicam que a modelagem adotada mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo os certames contado com participação efetiva de fornecedores locais, preservando-se a competitividade e possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ademais, a execução contratual decorrente desses procedimentos licitatórios transcorreu de forma regular, não tendo sido identificados atrasos relevantes no fornecimento, falhas logísticas significativas, desabastecimento ou recorrência de problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, com adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais, inclusive quanto à substituição tempestiva de produtos quando necessário, circunstâncias que contribuíram para a continuidade das atividades administrativas e para a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.

O histórico contratual positivo constitui elemento concreto de motivação administrativa, demonstrando que a delimitação do âmbito local, associada à aplicação dos instrumentos previstos nos arts. 47 e 48 da Lei



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Complementar nº 123/2006, não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação, ao contrário, tem contribuído para maior eficiência operacional, mitigação de riscos logísticos e fortalecimento da economia regional.

Sem prejuízo disso, caso no presente certame seja verificada frustração de competição, ausência de propostas válidas ou qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração promoverá motivação específica e contextualizada, com reavaliação da estratégia adotada — inclusive quanto ao recorte territorial — assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Fundamentação normativa (exclusividade ME/EPP e MEI + recorte regional).

Tratamento diferenciado às ME/EPP e instrumentos previstos na LC nº 123/2006

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, conforme estabelece o art. 47 do referido diploma legal.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR tem reiterado que a aplicação dos instrumentos previstos no art. 48 da LC nº 123/2006, especialmente aqueles constantes nos incisos I e III, possui caráter obrigatório, devendo ser observada sempre que presentes as condições legais. O afastamento desses mecanismos somente é admitido nas hipóteses previstas no art. 49 da mesma lei, e ainda assim mediante motivação específica e devidamente contextualizada no processo administrativo.

No que se refere ao limite de valor para aplicação da exclusividade, o Prejulgado nº 27 do TCE-PR estabelece que o limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 deve ser aferido por item ou lote do certame, e não pelo valor global da contratação. Assim, sempre que o valor estimado do item ou lote estiver dentro desse limite, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, quando se tratar de bens ou serviços de natureza divisível cujo valor ultrapasse o referido limite, deve ser adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ainda segundo o entendimento consolidado pelo TCE-PR no Prejulgado nº 27, é juridicamente possível a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, desde que exista previsão expressa em legislação municipal ou no instrumento convocatório e que a medida esteja devidamente justificada no processo administrativo. Essa justificativa deve demonstrar a vinculação da medida às peculiaridades do objeto ou à implementação dos objetivos estabelecidos no art. 47 da LC nº 123/2006, não sendo suficiente a simples menção genérica à legislação.

Importa destacar que o próprio Tribunal de Contas ressalta que a delimitação territorial deve sempre observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, exigindo ponderação entre os princípios da isonomia, da vantajosidade e da livre concorrência, razão pela qual a motivação administrativa precisa ser devidamente contextualizada à realidade da contratação.

2.2.3 Justificativa para adoção de exclusividade para ME/EPP (com utilização do Sistema de Registro de Preços por lote).

A presente contratação consiste na formação de registro de preços para o fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas.

Trata-se de objeto cuja execução apresenta características operacionais específicas, especialmente no que se refere à necessidade de reposições rápidas, entregas fracionadas, possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade e controle de qualidade relacionado ao preparo e fornecimento dos alimentos. Essas particularidades demandam fornecedores com capacidade de resposta ágil e estrutura operacional compatível com a dinâmica de atendimento das necessidades administrativas.

Nesse contexto, verifica-se que o perfil de execução do objeto favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que esses agentes econômicos, em regra, apresentam maior capilaridade local, maior flexibilidade operacional e menor custo de transação, fatores que contribuem para maior eficiência logística e maior capacidade de resposta às demandas da Administração.

Dessa forma, a adoção dos instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 revela-se plenamente alinhada às características da contratação, permitindo não apenas a observância do regime jurídico diferenciado previsto na legislação, mas também a promoção dos objetivos estabelecidos no art. 47 da referida norma,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

especialmente no que se refere ao estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional e ao fortalecimento da participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

Enquadramento do instrumento “exclusivo” (art. 48, I, LC 123) – por item/lote

Nos termos do Prejulgado 27, a Administração deve realizar licitação exclusiva para ME/EPP sempre que os itens/lotos estiverem até R\$ 80.000,00.

Providência técnica indispensável (para blindagem TCE-PR):

1. anexar ao processo Demonstrativo de Enquadramento por Item/Lote, com colunas:

- o Item / descrição;
- o Quantidade anual estimada;
- o Preço unitário estimado;
- o Valor estimado do item (Qtd x PU);
- o Indicação: “≤ 80.000: exclusivo ME/EPP” / “> 80.000: avaliar cota 25% (art. 48, III)”.

2. declarar expressamente:

- o “A exclusividade é aplicada por item/lote, nos termos do Prejulgado 27 do TCE-PR.”

3. se houver item/lote acima de R\$ 80.000,00 e for bem divisível, aplicar cota reservada até 25% (art. 48, III), com regra operacional no edital (cota principal + cota ME/EPP, critérios de adjudicação/empate e execução).

Observação prática: como o objeto é fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas (tipicamente divisível), o caminho “mais seguro” quando algum item superar o limite é cota 25%, e não “afastar” o benefício, porque o art. 48 é regra e o art. 49 é exceção, exigindo motivação robusta.

Vantajosidade e eficiência (justificativa material).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A opção por exclusividade ME/EPP (quando cabível) é tecnicamente vantajosa porque:

- reduz risco de desabastecimento (entregas fracionadas e respostas rápidas);
- reduz custo de logística e gestão contratual (distâncias menores → menor variabilidade de prazo, menor custo de frete e menor probabilidade de avarias/retornos);
- aumenta eficiência da política pública municipal ao direcionar parte relevante do gasto público para agentes econômicos locais/regionais (objetivo expresso do art. 47, lc 123).

Condições de afastamento (art. 49, lc 123) e “gatilhos” de governança

Por coerência com o prejulgado 27, recomenda-se inserir no processo (e no relatório do pregoeiro) verificação objetiva das hipóteses do art. 49, com motivação contextualizada, por exemplo:

- inexistência de mínimo de competição (mercado não comporta, ausência de potenciais fornecedores);
- desvantagem para a administração (preço significativamente superior ao mercado);
- licitação deserta/fracassada por repetidas vezes, etc.

Isso cria trilha de auditoria e reduz apontamentos.

2.2.4. justificativa – âmbito local

Critério objetivo e previamente definido em legislação municipal

A delimitação territorial adotada no presente certame, restrita ao âmbito local, não decorre de escolha casuística da Administração, mas sim de critério previamente estabelecido em legislação municipal específica, de aplicação objetiva, impessoal e uniforme.

Nos termos da Lei Municipal nº 945/2022, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, definição normativa utilizada como referência para aplicação de políticas públicas de compras governamentais destinadas ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território municipal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Tal definição foi posteriormente mantida e complementada pelas alterações introduzidas pela Lei nº 971/2022 e pela Lei nº 1.140/2025, que consolidaram o regime jurídico municipal de incentivo à participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, integrando o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instrumento de política pública voltado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Dessa forma, o recorte territorial adotado no presente processo licitatório atende ao requisito fundamental estabelecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: a delimitação territorial deve estar previamente definida em norma geral, aplicável de forma objetiva e impessoal, afastando qualquer possibilidade de manipulação ou definição casuística em função de determinado objeto ou fornecedor.

Conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR

A possibilidade de realização de licitações com participação delimitada a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado espaço territorial encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Prejulgado nº 27, originado do Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno.

Conforme entendimento da Corte de Contas, é juridicamente possível restringir a participação em certames licitatórios a empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, desde que observados requisitos cumulativos, dentre os quais se destacam:

- Existência de fundamentação normativa em legislação local;
- Previsão expressa no instrumento convocatório;
- Justificativa técnica vinculada às peculiaridades do objeto;
- Demonstração de vantajosidade administrativa e viabilidade concorrencial;
- Alinhamento aos objetivos previstos no art. 47 da lei complementar nº 123/2006.

No caso concreto, todos esses requisitos encontram-se plenamente atendidos, conforme demonstrado na presente justificativa técnica.

Fundamentação constitucional e legal da política pública de compras locais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A adoção da modelagem de licitação com delimitação territorial em âmbito local insere-se em política pública estruturada de compras governamentais orientada ao desenvolvimento econômico municipal, amparada em normas constitucionais, legislação complementar federal e legislação municipal específica.

A Constituição da República, ao tratar da ordem econômica, estabelece como diretriz estruturante o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, dispõem:

Art. 170, IX — princípio da ordem econômica consistente no tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras;

Art. 179 — dever dos entes federativos de dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Em concretização desse mandamento constitucional, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 47, estabelece que nas contratações públicas deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- Incentivar a inovação tecnológica.

Importa destacar que o próprio diploma complementar autoriza expressamente os entes federativos a instituírem políticas públicas mais favoráveis às micro e pequenas empresas, inclusive por meio da utilização estratégica do poder de compra estatal.

Foi exatamente nesse contexto que o Município instituiu o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, regulamentado pela Lei nº 945/2022 e pelo Decreto Municipal nº 87/2022, o qual estabelece diretrizes de planejamento estratégico para utilização das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico local.

Peculiaridade operacional do objeto



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A delimitação territorial encontra também justificativa técnica vinculada às características operacionais do objeto contratado, o que atende diretamente às exigências estabelecidas pelo Prejudicado nº 27.

No caso específico do fornecimento de refeições e serviços de alimentação, objeto do presente processo licitatório, trata-se de contratação que apresenta características operacionais específicas, dentre as quais se destacam:

- Fornecimento contínuo e imediato;
- Necessidade de disponibilidade diária do serviço;
- Impossibilidade de interrupção sem impacto direto na execução das atividades administrativas;
- Necessidade de substituição rápida ou atendimento emergencial em situações imprevistas.

A proximidade geográfica dos fornecedores locais reduz significativamente riscos operacionais associados a:

- indisponibilidade de atendimento;
- Atrasos logísticos;
- Impossibilidade de reposição imediata;
- Aumento do tempo de resposta em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação de fornecedores sediados no próprio município contribui diretamente para garantir continuidade, previsibilidade e eficiência na execução contratual, elementos essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

Eficiência logística e redução do custo administrativo total

Embora o critério de julgamento permaneça estruturado sob a lógica do menor preço, a avaliação da vantajosidade da contratação pública não pode limitar-se ao preço nominal do produto ou serviço.

O custo administrativo efetivo envolve também fatores operacionais e logísticos, tais como:

- Risco de atraso na execução;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Custo de retrabalho decorrente de não conformidades;
- Tempo de resposta para resolução de problemas;
- Custos administrativos de fiscalização e comunicação.

A proximidade territorial dos fornecedores reduz significativamente esses custos transacionais, contribuindo para:

- Maior agilidade na execução contratual;
- Melhor capacidade de fiscalização;
- Redução de riscos logísticos;
- Maior previsibilidade no atendimento das demandas administrativas.
- Demonstração da existência de mercado local apto

Outro requisito fundamental para a legitimidade da delimitação territorial consiste na comprovação da existência de fornecedores locais aptos a disputar o certame, evitando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.

No caso concreto, a Administração realizou levantamento mercadológico com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando diversas empresas sediadas no próprio Município de Nossa Senhora das Graças com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação.

Entre os fornecedores locais identificados, destacam-se:

- Rufato & Souza Ltda – CNPJ nº 20.275.444/0001-47, sediada no Centro do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, atuante nos ramos de panificação, lanchonete e fornecimento de alimentos preparados.

Além desta, encontram-se igualmente estabelecidos no município outros fornecedores com atividades compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovantes cadastrais anexados ao processo administrativo, dentre os quais:

- M. U Restaurante e Lanchonete PR 317 Ltda.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- E. F. de Siqueira Filho Restaurante
- L da S Gatti Restaurantes
- Maria de Fátima da Silva Barreto
- Kaylane Samara da Silva Maiorar

A existência dessas empresas demonstra a presença de massa crítica mínima de fornecedores locais, aptos a participar do certame e atender às exigências do instrumento convocatório, garantindo a manutenção de ambiente concorrencial dentro do universo territorial delimitado.

Evidência empírica de competitividade em certames anteriores

A experiência administrativa acumulada nos últimos exercícios demonstra que a adoção da modelagem de licitações com delimitação territorial local ou regional não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação.

Os processos licitatórios realizados sob essa sistemática registraram:

- Participação efetiva de múltiplos licitantes;
- Diversidade de propostas válidas por item;
- Manutenção de preços compatíveis com os valores de mercado;
- Execução contratual regular.

Não foram identificados, nos certames anteriores, registros relevantes de:

- Atraso sistemático nas entregas;
- Inadimplemento contratual;
- Falhas logísticas recorrentes;
- Comprometimento da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, agilidade na substituição de itens quando necessário e adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais.

Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que a vedação genérica à distinção em razão da sede do licitante não pode ser compreendida de forma isolada ou absoluta.

Tal interpretação deve ser harmonizada com:

- os princípios constitucionais de incentivo às microempresas;
- o regime jurídico diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006;
- a legislação municipal específica que institui política pública de compras governamentais.

Assim, a delimitação territorial somente seria ilegítima se destituída de base normativa ou de motivação técnica adequada, o que não se verifica no presente caso.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção da licitação com delimitação territorial em âmbito local encontra-se:

- Juridicamente amparada na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal vigente;
- Alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao Prejulgado nº 27;
- Tecnicamente justificada pelas peculiaridades operacionais do objeto contratado;
- Sustentada pela existência de fornecedores locais aptos à disputa;
- Corroborada pela experiência administrativa de certames anteriores.

Portanto, a modelagem adotada revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada, economicamente racional e administrativamente vantajosa, constituindo instrumento legítimo de política pública voltada à



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

promoção do desenvolvimento econômico local, sem comprometimento da competitividade nem da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a definição dos requisitos da presente contratação tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos das orientações constantes nos manuais de planejamento de contratações públicas elaborados pelos órgãos de controle, em especial o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, os requisitos da contratação devem ser definidos de forma suficiente para garantir a qualidade e a adequada execução do objeto, **evitando-se a inclusão de especificações excessivas, desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade do certame.**

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos foram definidos a partir da análise das necessidades da Administração Municipal, das características do objeto a ser contratado e das práticas correntes do mercado fornecedor, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos legais e regulatórios

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- **Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
- **Lei Municipal nº 945/2022**, com as alterações introduzidas pelas **Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025**, que tratam do incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 87/2022**, que regulamenta a aplicação da legislação municipal pertinente;
- **Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, que admite, mediante justificativa técnica, a delimitação territorial em determinadas contratações públicas;
- Legislação sanitária aplicável ao preparo, manipulação, armazenamento e fornecimento de alimentos, expedida pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir **regular funcionamento perante os órgãos competentes**, bem como atender às exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização.

4.2 Requisitos técnicos do objeto;

O objeto da contratação consiste no **preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas**, compreendendo:

- café da manhã;
- refeições tipo almoço no sistema self-service;
- refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos;
- fornecimento de bebidas.

As refeições deverão ser preparadas utilizando **ingredientes próprios para consumo humano, em conformidade com padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar**, observando-se as normas sanitárias vigentes.

As refeições acondicionadas em marmitex deverão conter, no mínimo:

- arroz;
- Feijão;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Refogado de legumes;
- Um tipo de carne (branca ou vermelha);
- Macarrão;
- Farofa.

Deverão ainda ser acompanhadas de:

- Salada acondicionada separadamente em embalagem adequada;
- Guardanapo de papel;
- Kit de talheres descartáveis contendo garfo e faca.

As marmitas deverão possuir **tamanhos compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência**, garantindo quantidade suficiente de alimento para atender adequadamente aos servidores.

No caso das refeições no sistema **self-service**, estas deverão apresentar variedade mínima de preparações quentes e frias, incluindo opções de carnes e acompanhamentos, de forma a garantir alimentação adequada aos usuários do serviço.

As bebidas fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, devendo estar **devidamente acondicionadas, lacradas e dentro do prazo de validade**.

4.3 Requisitos sanitários e de segurança alimentar;

Considerando que o objeto envolve o preparo e fornecimento de alimentos, a contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo:

- Adequada manipulação de alimentos;
- Utilização de instalações e equipamentos em condições sanitárias adequadas;
- Armazenamento apropriado dos alimentos;
- Utilização de embalagens adequadas ao transporte de refeições;
- Observância das condições de higiene e conservação durante o preparo e transporte.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar **qualidade, frescor e condições adequadas de consumo**, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo humano.

4.4 Requisitos de qualidade

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto da contratação deve estabelecer **padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento da necessidade administrativa**, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Assim, as refeições fornecidas deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Preparo adequado dos alimentos;
- Utilização de ingredientes em condições apropriadas de consumo;
- Acondicionamento adequado das refeições;
- Observância das quantidades mínimas previstas nas especificações.

Ainda que o critério de julgamento da licitação seja baseado no **menor preço**, deverão ser assegurados os requisitos mínimos de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração.

4.4 Análise comparativa das alternativas

Com base nas alternativas analisadas no item anterior, procedeu-se à avaliação comparativa das soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de viabilidade operacional, custo administrativo e eficiência na gestão da contratação.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Reembolso de despesas com alimentação	Baixa	Variável	Baixa
Contratações pontuais conforme demanda	Média	Médio	Média



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Registro de preços para fornecimento de refeições	Alta	Controlado	Alta

A análise demonstra que o modelo baseado em Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta maior viabilidade operacional e administrativa, permitindo melhor planejamento das contratações, maior controle dos gastos públicos e contratação conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

Além disso, o SRP reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos administrativos ao longo do exercício, garantindo maior eficiência na gestão das despesas públicas e maior padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.5 Requisitos operacionais de execução

A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto contratado, incluindo instalações, equipamentos e equipe de trabalho suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços.

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Nos casos em que os serviços forem prestados nos municípios de **Maringá/PR e Colorado/PR**, a empresa deverá possuir estabelecimento ou estrutura apta a realizar o atendimento nesses locais, considerando a necessidade de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial.

Para os lotes destinados ao atendimento no Município de **Nossa Senhora das Graças/PR**, o fornecimento deverá ocorrer em condições que assegurem o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.6. Reequilíbrio econômico-financeiro e revisão de preços

Considerando a natureza do objeto, relacionado ao setor alimentício, cujos custos podem sofrer variações relevantes ao longo do tempo, o edital deverá prever mecanismos de reajuste ou revisão contratual nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Sustentabilidade

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, bem como aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a execução do objeto observe práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes do preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o acondicionamento das refeições, evitando-se a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com os princípios da responsabilidade ambiental.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas voltadas à gestão ambiental responsável, tais como:

- Utilização de embalagens adequadas e seguras para acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade e a qualidade sanitária dos produtos fornecidos;
- Preferência pela utilização de embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos;
- Adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos provenientes das atividades de preparo e fornecimento das refeições;
- Racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo e manipulação de alimentos;
- Evitar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), priorizando alternativas ambientalmente mais adequadas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Observância às diretrizes estabelecidas na lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (pnrs), especialmente no que se refere à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A adoção dessas medidas busca promover maior responsabilidade socioambiental na execução contratual, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados às atividades de fornecimento de refeições no âmbito da Administração Pública.

4.8 Exigências não aplicáveis

Considerando as características da presente contratação, **não se verifica a necessidade de adoção das seguintes medidas**, por não se mostrarem pertinentes ao objeto:

- Exigência de prova de conceito;
- Exigência de apresentação de amostras prévias;
- Indicação de marca específica de produtos;
- Exigência de vistoria prévia por parte dos licitantes.

A ausência dessas exigências visa **preservar a competitividade do certame**, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10 Subcontratação

A eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

O fornecimento das refeições deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

5.2 Condições de fornecimento das refeições

O fornecimento das refeições ocorrerá conforme a modalidade prevista para cada item do objeto, observando-se as seguintes condições:

a) Café da manhã e almoço – municípios de Maringá/PR e Colorado/PR

- As refeições destinadas aos servidores municipais em deslocamento institucional deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da empresa contratada localizado no respectivo município.
- O atendimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, garantindo condições adequadas de atendimento aos servidores municipais autorizados.
- A comprovação da utilização da refeição deverá ocorrer por meio de controle administrativo definido pela Administração, podendo envolver autorização prévia, registro nominal, ticket ou outro mecanismo de controle.

b) Refeições no sistema self-service – Município de Nossa Senhora das Graças/PR

As refeições no sistema self-service deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da empresa contratada, localizado no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O serviço deverá garantir variedade mínima de preparações alimentares, observando os padrões nutricionais e quantitativos definidos nas especificações do objeto.

O atendimento deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, organização e conforto, respeitando as normas sanitárias aplicáveis ao setor de alimentação.

c) Refeições acondicionadas em marmitex



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- As refeições acondicionadas em marmitex deverão ser preparadas e entregues pela empresa contratada diretamente nos Departamentos, Secretarias ou demais unidades administrativas do Município, conforme indicação da Administração.
- As entregas deverão ocorrer nos locais e horários previamente indicados na ordem de fornecimento, de forma a garantir que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas de consumo.
- As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, capazes de preservar a integridade, a temperatura e as condições sanitárias das refeições até o momento da entrega.

5.3 Procedimento para solicitação das refeições

As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais por meio de requisição formal ou sistema de controle administrativo definido pela Administração, contendo, no mínimo:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Quantidade de refeições solicitadas;
- Modalidade de refeição;
- Local de entrega ou de disponibilização;
- Data e horário previstos para fornecimento.

A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

5.4 Prazos de atendimento

A empresa contratada deverá observar os seguintes prazos operacionais:

- Fornecimento das refeições no estabelecimento: imediato, durante o horário de funcionamento;
- Entrega de marmitas: conforme horário previamente estabelecido pela administração na ordem de fornecimento.
- Em situações excepcionais ou demandas emergenciais devidamente justificadas, a empresa deverá envidar esforços para garantir o atendimento no menor prazo possível.

5.5 Condições de qualidade e segurança alimentar

A execução do objeto deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Os alimentos utilizados na preparação das refeições deverão apresentar qualidade, frescor e condições adequadas de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados ou impróprios para consumo humano.

A empresa contratada deverá manter suas instalações em condições sanitárias adequadas, bem como adotar boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a segurança alimentar dos usuários do serviço.

5.6 Responsabilidades da contratada na execução do objeto

Compete à empresa contratada:

- Preparar e fornecer as refeições conforme as especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- Cumprir os prazos e condições de fornecimento definidos pela administração;
- Manter estrutura adequada para atendimento das demandas;
- Substituir imediatamente qualquer refeição que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas;
- Observar todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis à atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução contratual

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Alterações no cronograma de execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas no processo administrativo por meio de apostilamento ou outro instrumento formal adequado.

6.3 Comunicações entre as partes



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais, tais como correio eletrônico oficial ou sistema eletrônico adotado pela Administração.

6.4 Convocação da contratada

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, sempre que necessário ao adequado andamento da execução contratual.

6.5 Reunião inicial de alinhamento

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre representantes da Administração e da contratada, com a finalidade de apresentar o modelo de gestão e fiscalização do contrato, incluindo, entre outros aspectos:

- Obrigações contratuais das partes;
- Mecanismos e rotinas de fiscalização;
- Estratégias operacionais de execução do objeto;
- Plano complementar de execução apresentado pela contratada, quando aplicável;
- Métodos de aferição dos resultados;
- Critérios de medição e controle;
- Sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual;
- Demais orientações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

6.6 Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão de forma integrada no acompanhamento da execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.7 Fiscalização técnica

Compete ao fiscal técnico acompanhar diretamente a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e garantindo que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados.

São atribuições do fiscal técnico:

I – Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

III – identificar eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais e notificar formalmente a contratada, fixando prazo para a correção;

IV – Adotar medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

V – Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência;

VI – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a regularidade da execução contratual;

VII – informar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual sob sua responsabilidade.

6.8 Fiscalização administrativa

Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente no que se refere à regularidade documental e à gestão financeira do contrato.

São atribuições do fiscal administrativo:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- II – Acompanhar os registros de empenho, pagamentos, eventuais glosas, garantias e demais atos administrativos relacionados ao contrato;
- III – solicitar documentos comprobatórios necessários à regular execução contratual;
- IV – Atuar de forma preventiva na identificação de descumprimentos contratuais;
- V – Reportar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência administrativa.

A atuação da fiscalização administrativa não exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

6.9 Gestor da Ata de Registro de Preços

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

Compete ao gestor do contrato:

- I – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- II – Consolidar os registros formais produzidos pelos fiscais, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrência, eventuais alterações contratuais e prorrogações;
- III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- IV – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
- V – Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando os registros produzidos pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VI – Adotar providências para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado descumprimento contratual;

VII – elaborar relatório final sobre a execução do objeto e a consecução dos objetivos da contratação;

VIII – encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.10 Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ficam designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Eliana Lemos Porfírio, Matrícula nº 1042

Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula nº 1034

Gestora da Ata de Registro de Preços: Rafaella Vitória Pereira Gomes, Matrícula nº 1331.

Os servidores designados atuarão em conformidade com as atribuições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, adotar providências necessárias à regularidade da execução e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;
- b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b.1) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;
- b.3) Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- b.4) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente;
- e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 7.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa:

a) **Moratória** – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) **Compensatória** – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos causados à Administração;

7.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.4. Procedimentos e Garantias

7.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

7.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

7.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

7.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

7.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

7.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

7.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

7.5. Disposições Finais

7.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

7.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

7.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1 Recebimento do objeto

8.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento ou disponibilização das refeições, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

8.1.5 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou dimensão do fornecimento, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo destinado à solução de inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto contratado.

8.2 Controle e medição das refeições fornecidas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.2.1 Para as refeições disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada, destinadas aos servidores municipais em deslocamento ou em atividades institucionais, será adotado sistema de controle individual de consumo.

8.2.2 No momento da utilização do serviço, o servidor deverá informar ao estabelecimento que a refeição será realizada no âmbito da contratação administrativa mantida com o Município.

8.2.3 A empresa contratada deverá fornecer ao servidor comprovante de refeição, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Data da refeição;

II – Nome do servidor atendido;

III – identificação do estabelecimento fornecedor;

IV – Descrição dos itens consumidos, quando aplicável;

V – Valor da refeição fornecida;

VI – Identificação da contratação administrativa.

8.2.4 Os comprovantes de refeição emitidos deverão ser mantidos pela contratada e apresentados à Administração sempre que solicitados pela fiscalização do contrato. Cada comprovante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: data da refeição, nome completo do servidor atendido, identificação do departamento ou secretaria de lotação, descrição dos itens consumidos, valor da refeição e identificação do estabelecimento fornecedor, de modo a permitir a adequada conferência da execução do objeto e a regularidade da despesa.

8.2.5 Ao final de cada período mensal, a contratada deverá consolidar os comprovantes de consumo e emitir nota fiscal correspondente ao total das refeições efetivamente fornecidas no período, acompanhada de relatório discriminado contendo:

I – Relação nominal dos servidores atendidos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – Datas das refeições fornecidas;

III – quantitativo de refeições por dia;

IV – Valores unitários e valores totais.

8.2.6 O relatório mensal servirá de base para a conferência da execução contratual pela fiscalização e validação da medição do serviço prestado.

8.3 Liquidação da despesa

8.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da situação.

8.4 Verificação da regularidade fiscal

8.4.1 Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2 Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8.4.3 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à eventual rescisão contratual.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.6.2 Será considerada como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.6.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.6.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção relativa aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição.

8.7 Reajuste de preços

8.7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

8.7.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.7.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a demanda da Administração possui caráter eventual, variável e de difícil mensuração prévia, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2 Critérios de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à:

I – **Habilitação jurídica;**

II – **Regularidade fiscal e trabalhista;**

III – **qualificação econômico-financeira;**

IV – **Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.**

A empresa licitante deverá comprovar que possui **estrutura operacional compatível com o preparo, fornecimento e disponibilização de refeições**, bem como atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de alimentação.

Deverá ainda possuir **alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão competente**, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento perante a vigilância sanitária.

9.3 Estruturação do objeto em lotes

Considerando as características operacionais do objeto e a necessidade de garantir a viabilidade logística do fornecimento das refeições, a contratação foi estruturada por **lotes definidos conforme a localidade de execução dos serviços**.

Dessa forma, foram estabelecidos:

I – **Lotes destinados ao fornecimento de refeições nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR**, voltados ao atendimento de servidores municipais em deslocamento institucional;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – Lotes destinados ao fornecimento de refeições no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, voltados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal.

A divisão em lotes visa assegurar maior eficiência logística, manutenção da qualidade dos alimentos e adequada prestação do serviço, considerando que o fornecimento de refeições exige **proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo.**

9.4 Participação de empresas locais

Os lotes destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR poderão ser **reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município,** observando-se o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Tal medida encontra fundamento em política pública municipal voltada ao **incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas,** sem prejuízo da competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda,** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais mediante **ordem de fornecimento ou requisição administrativa,** contendo a indicação do quantitativo, local e data de disponibilização das refeições.

As refeições poderão ser fornecidas nas seguintes modalidades:

- I – **Café da manhã,** destinado principalmente a servidores em deslocamento institucional;
- II – **refeições tipo almoço no sistema self-service,** disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – **refeições acondicionadas em marmitex**, destinadas principalmente a servidores em atividades operacionais ou externas;

IV – **Fornecimento de bebidas**, como complemento às refeições.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Exigências gerais de habilitação

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

10.2.1 Pessoa física:

Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional.

10.2.2 Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3 Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove a designação de seus administradores.

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência ou sucursal.

10.2.6 Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz.

10.2.8 Sociedade cooperativa:

Ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como prova de registro nos termos da legislação aplicável.

10.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo vigente.

10.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da autoridade fazendária competente ou documento equivalente.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10.4 Qualificação econômico-financeira

Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira.

10.5 Disposições gerais sobre habilitação

10.5.1 Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos de habilitação poderão ser apresentados inicialmente em tradução simples, devendo ser posteriormente apresentados em tradução juramentada para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.5.2 Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apostilados ou consularizados, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

10.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.4 Caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 247.707,52 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

11.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas, bem como os preços praticados para objetos similares.

11.3 O valor estimado tem caráter referencial, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação e para a definição da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da demanda administrativa.

11.4 Os valores unitários e quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha de composição de custos e formação de preços, constante dos autos do processo administrativo e integrante da documentação que fundamenta o presente Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente do Município, classificadas na natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 8 – 02.001.02.061.0002.2023.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
17 – 02.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
25 – 02.001.04.124.0002.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
47 – 03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
62 – 03.003.04.122.0003.2303.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
71 – 03.004.04.122.0003.2304.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
79 – 03.005.04.122.0003.2305.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
88 – 04.001.04.129.0003.2401.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
101 – 04.002.04.122.0003.2403.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
110 – 04.003.04.123.0003.2404.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
137 – 06.001.04.122.0003.2606.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
151 – 06.001.15.452.0005.2601.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
203 – 07.001.10.122.0007.2701.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
226 – 07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
277 – 07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
298 – 07.001.10.301.0007.2724.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
327 – 07.001.10.303.0007.2713.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
380 – 08.001.12.122.0002.2801.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
417 – 08.001.12.361.0010.2807.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

456 – 08.002.12.365.0010.2819.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

500 – 08.005.12.361.0010.2812.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

516 – 08.006.13.392.0011.2815.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

535 – 09.001.27.812.0012.2903.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

549 – 10.002.23.695.0000.2103.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

593 – 13.001.08.244.0008.2131.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

608 – 13.002.08.243.0009.6136.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

664 – 14.001.06.182.0002.2145.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2 A indicação das dotações orçamentárias demonstra a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em observância aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2 As condições, especificações técnicas, critérios de execução, mecanismos de controle, formas de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a qualidade do serviço prestado, a observância das



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

normas sanitárias aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos e o atendimento das necessidades administrativas do Município.

13.3 A contratação pretendida foi precedida de planejamento administrativo, materializado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na pesquisa de preços e nos demais documentos que compõem o processo administrativo, os quais demonstram a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

13.4 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de alimentação, cabendo à contratada garantir padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar e regularidade operacional no fornecimento das refeições.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do edital e da ata de registro de preços ou instrumento contratual correspondente.

13.6 Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização do procedimento licitatório para formação de **Ata de Registro de Preços**, constituindo documento essencial para a definição das condições da contratação e para a adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

Nossa Senhora das Graças, 17 de março de 2026.

Mauro Vialle

Secretário de administração, Planejamento e Gabinete.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação pública.

Tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado e apontar a alternativa mais adequada para o seu atendimento, assegurando a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida.

O ETP também subsidia a elaboração do Termo de Referência e a condução do processo licitatório, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

DADOS DO PROCESSO

Informações do responsável e da área demandante

A Secretaria responsável pela presente contratação é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, tendo como responsável o Secretário Municipal Mauro Vialle.

Para fins de comunicação institucional e esclarecimentos, ficam disponibilizados os seguintes canais de contato:

E-mail institucional: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Telefones: (44) 9 9129-5155 / (44) 9 9157-6677.

OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Os itens correspondentes ao fornecimento de refeições a serem executadas nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, (itens 01, 02,03 e 04) destinam-se à participação de empresas que possuam estabelecimento, unidade operacional ou capacidade comprovada de atendimento nessas localidades, conforme justificativa constante no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

Já os itens destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR (05 e 06) serão reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observando-se ainda o entendimento consolidado no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e demais normas aplicáveis à matéria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR no que se refere ao fornecimento de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, frequentemente necessita promover o deslocamento de servidores para a realização de atividades externas, participação em cursos, treinamentos, capacitações, reuniões técnicas, audiências e demais compromissos institucionais em outros municípios da região. Nesse contexto, destacam-se especialmente as cidades de Maringá/PR e Colorado/PR, que concentram órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de capacitação e repartições administrativas com as quais o Município mantém relacionamento institucional.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a disponibilização de café da manhã e refeições tipo almoço no sistema self-service, bem como o fornecimento de bebidas, a serem disponibilizados nesses municípios, de forma a garantir condições adequadas de alimentação aos motoristas e servidores municipais em geral que estejam em deslocamento oficial para participação em cursos, capacitações, treinamentos, reuniões administrativas, eventos institucionais, audiências, consultas técnicas, atividades de representação institucional ou quaisquer outras demandas inerentes ao exercício das funções públicas.

A disponibilização dessas refeições contribui para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores que permanecem por períodos prolongados fora da sede do município, garantindo-lhes alimentação adequada durante a execução das atividades administrativas e institucionais, o que repercute diretamente na eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados à população.

Paralelamente, a presente contratação também contempla lotes destinados ao atendimento das demandas internas do próprio Município de Nossa Senhora das Graças/PR, considerando as necessidades decorrentes da rotina administrativa e operacional das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, estão previstas refeições no sistema self-service e refeições acondicionadas em marmitex, destinadas principalmente aos servidores municipais que desempenham atividades externas, operacionais ou de campo, bem como àqueles que, em razão da natureza de suas funções, necessitam permanecer em jornadas contínuas de trabalho ou em atividades que impossibilitam o retorno às suas residências durante o intervalo destinado à alimentação.

As refeições acondicionadas em marmitex serão destinadas, sobretudo, aos servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais que executam serviços operacionais, atividades externas, trabalhos de campo, manutenção de serviços públicos, apoio logístico, transporte, fiscalização, acompanhamento de obras, serviços urbanos, entre outras atribuições inerentes à execução das políticas públicas municipais, situações que frequentemente demandam permanência prolongada fora das dependências da Administração.

Ressalta-se que a solicitação da presente contratação tem como unidade administrativa demandante principal a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, responsável pela gestão administrativa do Município e pela organização logística de diversas atividades institucionais. Contudo, destaca-se que os serviços objeto da presente contratação poderão ser utilizados por servidores de todas as Secretarias



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Municipais, sempre que houver necessidade devidamente justificada em razão do desempenho de atividades oficiais.

Cumprir, ainda, que nos últimos períodos o Município vinha adotando como prática administrativa o reembolso de despesas com alimentação realizadas diretamente pelos servidores, mediante apresentação de comprovantes fiscais. Entretanto, tal procedimento tem se mostrado menos eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro, uma vez que gera maior volume de processos de reembolso, aumento da carga de trabalho administrativo para análise, conferência e processamento das despesas, maior risco de inconsistências documentais, além de dificultar o adequado planejamento orçamentário e o controle sistemático dos gastos públicos.

Além disso, o modelo de reembolso pode ocasionar variações significativas nos valores das despesas, ausência de padronização nos serviços utilizados, possíveis desigualdades entre servidores e maior exposição da Administração a questionamentos relacionados à economicidade, transparência e controle do gasto público.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições apresenta-se como solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar a contratação de forma planejada, com valores previamente definidos, garantindo maior controle administrativo, transparência, economicidade e padronização das despesas públicas.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, sem a obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando assim melhor gestão dos recursos públicos.

Importa destacar, ainda, que a estruturação da presente contratação contempla lotes destinados especificamente ao atendimento das demandas externas, bem como lotes destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município, garantindo maior eficiência logística na prestação dos serviços e permitindo que fornecedores locais participem do certame, especialmente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com a legislação que estabelece tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Tal medida contribui não apenas para a adequada prestação dos serviços, mas também para o fortalecimento da economia local e incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, alinhando a contratação pública aos princípios do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que busca assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores em atividade institucional, promover maior eficiência administrativa, melhorar o controle dos gastos públicos e atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS DESTINOS INSTITUCIONAIS RECORRENTES DAS ATIVIDADES EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO;

A definição dos destinos institucionais recorrentes para a realização das atividades externas da administração fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência logística, agilidade no deslocamento e otimização dos recursos públicos. Considerando que os itens 01, 02, 03 e 04 serão destinados à participação de empresas sediadas nos municípios de MARINGÁ/PR E COLORADO/PR.

Os lotes 01, 02, 03 e 04 foram estruturados especificamente para atendimento das demandas de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial para os Municípios de Colorado/PR e Maringá/PR, os quais se apresentam, no contexto administrativo do Município, como destinos institucionais recorrentes, certos e previamente identificáveis no desenvolvimento de atividades externas vinculadas ao exercício das atribuições das Secretarias Municipais.

A definição dessas localidades não decorre de preferência subjetiva da Administração, tampouco de recorte territorial estabelecido com finalidade de limitação artificial da disputa, mas sim de elemento inerente à própria execução material do objeto. No caso concreto, a contratação não se destina a atender genericamente qualquer localidade do território estadual ou regional, mas sim a viabilizar o fornecimento de refeições aos servidores



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

exatamente nos municípios em que eles se encontram a serviço, em razão de compromissos administrativos, reuniões técnicas, capacitações, diligências, atendimentos institucionais e demais atividades externas realizadas fora da sede do Município.

Cuida-se, portanto, de hipótese em que a indicação de Colorado/PR e Maringá/PR representa, tecnicamente, a definição do local de execução do serviço, e não cláusula de favorecimento territorial. A utilidade administrativa da contratação está diretamente associada à possibilidade de o servidor receber a refeição na cidade em que a atividade pública está sendo efetivamente desempenhada, e não em município diverso. Em objetos dessa natureza, o local de prestação não é acidental ou secundário: ele compõe a própria funcionalidade da solução contratual.

A natureza do objeto reforça essa conclusão. O fornecimento de café da manhã e almoço no sistema self-service envolve prestação imediata, presencial e vinculada ao momento do consumo, enquanto o fornecimento de refeições acondicionadas exige logística compatível com a pronta disponibilização, manutenção da qualidade, integridade e temperatura adequada dos alimentos. Não se mostra racional, eficiente nem compatível com o interesse público exigir que o servidor, já em deslocamento oficial para Colorado ou Maringá, tenha de procurar refeição em outro município, apenas para viabilizar o consumo alimentar. Tal hipótese importaria desvio da finalidade da contratação, aumento do tempo de deslocamento, perda de produtividade, interrupção da agenda institucional e acréscimo de custo operacional indireto para a Administração.

A escolha de Colorado/PR e Maringá/PR, assim, decorre denexo direto entre a necessidade administrativa e o local em que ela se manifesta. O problema a ser resolvido não é a contratação abstrata de refeições em quaisquer cidades, mas o atendimento alimentar de servidores quando em atividade externa precisamente nesses destinos, que concentram parte relevante dos deslocamentos funcionais das Secretarias Municipais. A modelagem adotada busca, portanto, compatibilizar o objeto licitado com a realidade da execução administrativa, observando critério de aderência entre demanda, logística e resultado esperado.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a solução mostra-se tecnicamente adequada porque evita impropriedades comuns em contratações formuladas de maneira genérica, nas quais o objeto é descrito sem correspondência efetiva com as condições reais de execução. Ao individualizar os destinos recorrentes e estruturar lotes próprios para Colorado/PR e Maringá/PR, a Administração aumenta a precisão do planejamento, melhora a definição do mercado efetivamente apto a executar o objeto, reduz risco de falhas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

operacionais e confere maior objetividade à futura fiscalização contratual. Essa lógica é compatível com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021 e com a função do Estudo Técnico Preliminar de demonstrar a viabilidade técnica da solução escolhida.

Desse modo, para os lotes 01, 02, 03 e 04, a referência a Colorado/PR e Maringá/PR deve ser compreendida como delimitação técnica do local de prestação do serviço, derivada dos destinos institucionais recorrentes da Administração, e não como restrição territorial autônoma de caráter concorrencial. A modelagem proposta revela-se coerente com a necessidade pública identificada, com a natureza do objeto e com os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da aderência da contratação à realidade operacional da Administração.

Por essas razões, justifica-se a estruturação dos referidos lotes com atendimento específico nas cidades de Colorado/PR e Maringá/PR, por serem os municípios em que a necessidade administrativa se verifica de forma concreta, recorrente e previsível, constituindo solução tecnicamente adequada para assegurar alimentação aos servidores durante o cumprimento de atividades externas oficiais.

2.2. Justificativa para adoção de licitação exclusiva para ME/EPP e MEI e definição de Âmbito Local. (Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022).

Considerando que o objeto consiste em Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, itens de consumo recorrente contínuo, a Administração Pública Municipal adota instrumentos de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), visando ao atendimento das finalidades do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno),



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

(i) A aferição do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 será realizada por lote, aplicando-se a exclusividade obrigatória sempre que o valor estimado do item/lote estiver adstrito ao limite legal;

(ii) Tratando-se de bens de natureza divisível cujo item/lote ultrapasse o referido limite, será adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme art. 48, inciso III; e

(iii) A aplicação dos instrumentos do art. 48 somente poderá ser afastada nas hipóteses do art. 49, mediante motivação específica e contextualizada.

Além disso, nos termos do Prejulgado nº 27, é admitida licitação exclusiva para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que prevista em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificada, seja pela peculiaridade do objeto, seja para implementação dos objetivos do art. 47 da LC 123/2006.

Para fins deste certame, estabelece-se como âmbito local, aplicável aos itens 05 e 06, a participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme critério previamente definido na legislação municipal pertinente. Trata-se de critério objetivo, impessoal e de aplicação uniforme, adotado em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

A delimitação territorial adotada mostra-se tecnicamente adequada em razão das características operacionais do objeto, especialmente considerando a necessidade de atendimento ágil, disponibilidade imediata do serviço e proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo das refeições, fatores que contribuem para maior eficiência logística, redução de riscos operacionais e melhoria na gestão da execução contratual:

(a) o fornecimento fracionado e a necessidade de reposição rápida e substituições imediatas tornam a proximidade fator relevante para mitigar risco de desabastecimento e aumentar a eficiência da contratação;

(b) reduz custos transacionais e logísticos associados a entregas, trocas e resolução de inconformidades; e

(c) reforça a finalidade de desenvolvimento regional prevista no art. 47 da LC 123/2006, em consonância com o Prejulgado nº 27.

A existência de mercado local apto também está evidenciada por fornecedores ME/MEI/EPP ativos sediados em município integrante do âmbito local com atividades compatíveis com itens do objeto, conforme



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

comprovantes de inscrição e situação cadastral anexados (ex.: refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas).

A Administração realizará monitoramento sistemático dos resultados do certame, com avaliação objetiva dos seguintes indicadores: nível de competitividade (número de propostas válidas por item), aderência dos preços contratados à pesquisa de mercado, cumprimento de prazos de entrega, desempenho logístico e conformidade qualitativa dos produtos fornecidos.

Registre-se, ainda, que a estratégia de realização de licitações com delimitação regional para o mesmo objeto vem sendo adotada pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR ao longo dos últimos três exercícios administrativos, tendo sido aplicada nos Pregões Eletrônicos nº 23/2023, nº 17/2024 e nº 12/2025.

A análise estatística consolidada desses certames, elaborada a partir das respectivas atas de propostas evidencia, de forma objetiva e mensurável, a ocorrência de pluralidade de participantes por item, média significativa de propostas válidas e demonstrando a efetiva manutenção de ambiente concorrencial no âmbito local delimitado.

Os resultados obtidos ao longo desse período indicam que a modelagem adotada se mostrou tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo os certames contado com participação efetiva de fornecedores locais, preservando-se a competitividade e possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ademais, a execução contratual decorrente desses procedimentos licitatórios transcorreu de forma regular, não tendo sido identificados atrasos relevantes no fornecimento, falhas logísticas significativas, desabastecimento ou recorrência de problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, com adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais, inclusive quanto à substituição tempestiva de produtos quando necessário, circunstâncias que contribuíram para a continuidade das atividades administrativas e para a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.

O histórico contratual positivo constitui elemento concreto de motivação administrativa, demonstrando que a delimitação do âmbito local, associada à aplicação dos instrumentos previstos nos arts. 47 e 48 da Lei



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Complementar nº 123/2006, não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação, ao contrário, tem contribuído para maior eficiência operacional, mitigação de riscos logísticos e fortalecimento da economia regional.

Sem prejuízo disso, caso no presente certame seja verificada frustração de competição, ausência de propostas válidas ou qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração promoverá motivação específica e contextualizada, com reavaliação da estratégia adotada — inclusive quanto ao recorte territorial — assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Fundamentação normativa (exclusividade ME/EPP e MEI + recorte regional).

Tratamento diferenciado às ME/EPP e instrumentos previstos na LC nº 123/2006

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, conforme estabelece o art. 47 do referido diploma legal.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR tem reiterado que a aplicação dos instrumentos previstos no art. 48 da LC nº 123/2006, especialmente aqueles constantes nos incisos I e III, possui caráter obrigatório, devendo ser observada sempre que presentes as condições legais. O afastamento desses mecanismos somente é admitido nas hipóteses previstas no art. 49 da mesma lei, e ainda assim mediante motivação específica e devidamente contextualizada no processo administrativo.

No que se refere ao limite de valor para aplicação da exclusividade, o Prejulgado nº 27 do TCE-PR estabelece que o limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 deve ser aferido por item ou lote do certame, e não pelo valor global da contratação. Assim, sempre que o valor estimado do item ou lote estiver dentro desse limite, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, quando se tratar de bens ou serviços de natureza divisível cujo valor ultrapasse o referido limite, deve ser adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ainda segundo o entendimento consolidado pelo TCE-PR no Prejulgado nº 27, é juridicamente possível a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, desde que exista previsão expressa em legislação municipal ou no instrumento convocatório e que a medida esteja devidamente justificada no processo administrativo. Essa justificativa deve demonstrar a vinculação da medida às peculiaridades do objeto ou à implementação dos objetivos estabelecidos no art. 47 da LC nº 123/2006, não sendo suficiente a simples menção genérica à legislação.

Importa destacar que o próprio Tribunal de Contas ressalta que a delimitação territorial deve sempre observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, exigindo ponderação entre os princípios da isonomia, da vantajosidade e da livre concorrência, razão pela qual a motivação administrativa precisa ser devidamente contextualizada à realidade da contratação.

2.2.3 Justificativa para adoção de exclusividade para ME/EPP (com utilização do Sistema de Registro de Preços por lote).

A presente contratação consiste na formação de registro de preços para o fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas.

Trata-se de objeto cuja execução apresenta características operacionais específicas, especialmente no que se refere à necessidade de reposições rápidas, entregas fracionadas, possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade e controle de qualidade relacionado ao preparo e fornecimento dos alimentos. Essas particularidades demandam fornecedores com capacidade de resposta ágil e estrutura operacional compatível com a dinâmica de atendimento das necessidades administrativas.

Nesse contexto, verifica-se que o perfil de execução do objeto favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que esses agentes econômicos, em regra, apresentam maior capilaridade local, maior flexibilidade operacional e menor custo de transação, fatores que contribuem para maior eficiência logística e maior capacidade de resposta às demandas da Administração.

Dessa forma, a adoção dos instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 revela-se plenamente alinhada às características da contratação, permitindo não apenas a observância do regime jurídico diferenciado previsto na legislação, mas também a promoção dos objetivos estabelecidos no art. 47 da referida norma,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

especialmente no que se refere ao estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional e ao fortalecimento da participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

Enquadramento do instrumento “exclusivo” (art. 48, I, LC 123) – por item/lote

Nos termos do Prejulgado 27, a Administração deve realizar licitação exclusiva para ME/EPP sempre que os itens/lotos estiverem até R\$ 80.000,00.

Providência técnica indispensável (para blindagem TCE-PR):

1. anexar ao processo Demonstrativo de Enquadramento por Item/Lote, com colunas:

- o Item / descrição;
- o Quantidade anual estimada;
- o Preço unitário estimado;
- o Valor estimado do item (Qtd x PU);
- o Indicação: “≤ 80.000: exclusivo ME/EPP” / “> 80.000: avaliar cota 25% (art. 48, III)”.

2. declarar expressamente:

- o “A exclusividade é aplicada por item/lote, nos termos do Prejulgado 27 do TCE-PR.”

3. se houver item/lote acima de R\$ 80.000,00 e for bem divisível, aplicar cota reservada até 25% (art. 48, III), com regra operacional no edital (cota principal + cota ME/EPP, critérios de adjudicação/empate e execução).

Observação prática: como o objeto é fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas (tipicamente divisível), o caminho “mais seguro” quando algum item superar o limite é cota 25%, e não “afastar” o benefício, porque o art. 48 é regra e o art. 49 é exceção, exigindo motivação robusta.

Vantajosidade e eficiência (justificativo material).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A opção por exclusividade ME/EPP (quando cabível) é tecnicamente vantajosa porque:

- reduz risco de desabastecimento (entregas fracionadas e respostas rápidas);
- reduz custo de logística e gestão contratual (distâncias menores → menor variabilidade de prazo, menor custo de frete e menor probabilidade de avarias/retornos);
- aumenta eficiência da política pública municipal ao direcionar parte relevante do gasto público para agentes econômicos locais/regionais (objetivo expresso do art. 47, lc 123).

Condições de afastamento (art. 49, lc 123) e “gatilhos” de governança

Por coerência com o prejulgado 27, recomenda-se inserir no processo (e no relatório do pregoeiro) verificação objetiva das hipóteses do art. 49, com motivação contextualizada, por exemplo:

- inexistência de mínimo de competição (mercado não comporta, ausência de potenciais fornecedores);
- desvantagem para a administração (preço significativamente superior ao mercado);
- licitação deserta/fracassada por repetidas vezes, etc.

Isso cria trilha de auditoria e reduz apontamentos.

2.2.4. justificativa – âmbito local

Critério objetivo e previamente definido em legislação municipal

A delimitação territorial adotada no presente certame, restrita ao âmbito local, não decorre de escolha casuística da Administração, mas sim de critério previamente estabelecido em legislação municipal específica, de aplicação objetiva, impessoal e uniforme.

Nos termos da Lei Municipal nº 945/2022, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, definição normativa utilizada como referência para aplicação de políticas públicas de compras governamentais destinadas ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território municipal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Tal definição foi posteriormente mantida e complementada pelas alterações introduzidas pela Lei nº 971/2022 e pela Lei nº 1.140/2025, que consolidaram o regime jurídico municipal de incentivo à participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, integrando o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instrumento de política pública voltado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Dessa forma, o recorte territorial adotado no presente processo licitatório atende ao requisito fundamental estabelecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: a delimitação territorial deve estar previamente definida em norma geral, aplicável de forma objetiva e impessoal, afastando qualquer possibilidade de manipulação ou definição casuística em função de determinado objeto ou fornecedor.

Conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR

A possibilidade de realização de licitações com participação delimitada a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado espaço territorial encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Prejulgado nº 27, originado do Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno.

Conforme entendimento da Corte de Contas, é juridicamente possível restringir a participação em certames licitatórios a empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, desde que observados requisitos cumulativos, dentre os quais se destacam:

- Existência de fundamentação normativa em legislação local;
- Previsão expressa no instrumento convocatório;
- Justificativa técnica vinculada às peculiaridades do objeto;
- Demonstração de vantajosidade administrativa e viabilidade concorrencial;
- Alinhamento aos objetivos previstos no art. 47 da lei complementar nº 123/2006.

No caso concreto, todos esses requisitos encontram-se plenamente atendidos, conforme demonstrado no presente justificativo técnico.

Fundamentação constitucional e legal da política pública de compras locais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A adoção da modelagem de licitação com delimitação territorial em âmbito local insere-se em política pública estruturada de compras governamentais orientada ao desenvolvimento econômico municipal, amparada em normas constitucionais, legislação complementar federal e legislação municipal específica.

A Constituição da República, ao tratar da ordem econômica, estabelece como diretriz estruturante o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, dispõem:

Art. 170, IX — princípio da ordem econômica consistente no tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras;

Art. 179 — dever dos entes federativos de dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Em concretização desse mandamento constitucional, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 47, estabelece que nas contratações públicas deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- Incentivar a inovação tecnológica.

Importa destacar que o próprio diploma complementar autoriza expressamente os entes federativos a instituírem políticas públicas mais favoráveis às micro e pequenas empresas, inclusive por meio da utilização estratégica do poder de compra estatal.

Foi exatamente nesse contexto que o Município instituiu o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, regulamentado pela Lei nº 945/2022 e pelo Decreto Municipal nº 87/2022, o qual estabelece diretrizes de planejamento estratégico para utilização das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico local.

Peculiaridade operacional do objeto



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A delimitação territorial encontra também justificativa técnica vinculada às características operacionais do objeto contratado, o que atende diretamente às exigências estabelecidas pelo Prejudgado nº 27.

No caso específico do fornecimento de refeições e serviços de alimentação, objeto do presente processo licitatório, trata-se de contratação que apresenta características operacionais específicas, dentre as quais se destacam:

- Fornecimento contínuo e imediato;
- Necessidade de disponibilidade diária do serviço;
- Impossibilidade de interrupção sem impacto direto na execução das atividades administrativas;
- Necessidade de substituição rápida ou atendimento emergencial em situações imprevistas.

A proximidade geográfica dos fornecedores locais reduz significativamente riscos operacionais associados a:

- indisponibilidade de atendimento;
- Atrasos logísticos;
- Impossibilidade de reposição imediata;
- Aumento do tempo de resposta em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação de fornecedores sediados no próprio município contribui diretamente para garantir continuidade, previsibilidade e eficiência na execução contratual, elementos essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

Eficiência logística e redução do custo administrativo total

Embora o critério de julgamento permaneça estruturado sob a lógica do menor preço, a avaliação da vantajosidade da contratação pública não pode limitar-se ao preço nominal do produto ou serviço.

O custo administrativo efetivo envolve também fatores operacionais e logísticos, tais como:

- Risco de atraso na execução;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Custo de retrabalho decorrente de não conformidades;
- Tempo de resposta para resolução de problemas;
- Custos administrativos de fiscalização e comunicação.

A proximidade territorial dos fornecedores reduz significativamente esses custos transacionais, contribuindo para:

- Maior agilidade na execução contratual;
- Melhor capacidade de fiscalização;
- Redução de riscos logísticos;
- Maior previsibilidade no atendimento das demandas administrativas.
- Demonstração da existência de mercado local apto

Outro requisito fundamental para a legitimidade da delimitação territorial consiste na comprovação da existência de fornecedores locais aptos a disputar o certame, evitando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.

No caso concreto, a Administração realizou levantamento mercadológico com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando diversas empresas sediadas no próprio Município de Nossa Senhora das Graças com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação.

Entre os fornecedores locais identificados, destacam-se:

- Rufato & Souza Ltda – CNPJ nº 20.275.444/0001-47, sediada no Centro do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, atuante nos ramos de panificação, lanchonete e fornecimento de alimentos preparados.

Além desta, encontram-se igualmente estabelecidos no município outros fornecedores com atividades compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovantes cadastrais anexados ao processo administrativo, dentre os quais:

- M. U Restaurante e Lanchonete PR 317 Ltda.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- E. F. de Siqueira Filho Restaurante,
- L da S Gatti Restaurants,
- Maria de Fátima da Silva Barreto,
- Kaylane Samara da Silva Maiorar,

A existência dessas empresas demonstra a presença de massa crítica mínima de fornecedores locais, aptos a participar do certame e atender às exigências do instrumento convocatório, garantindo a manutenção de ambiente concorrencial dentro do universo territorial delimitado.

Evidência empírica de competitividade em certames anteriores

A experiência administrativa acumulada nos últimos exercícios demonstra que a adoção da modelagem de licitações com delimitação territorial local ou regional não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação.

Os processos licitatórios realizados sob essa sistemática registraram:

- Participação efetiva de múltiplos licitantes;
- Diversidade de propostas válidas por item;
- Manutenção de preços compatíveis com os valores de mercado;
- Execução contratual regular.

Não foram identificados, nos certames anteriores, registros relevantes de:

- Atraso sistemático nas entregas;
- Inadimplemento contratual;
- Falhas logísticas recorrentes;
- Comprometimento da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, agilidade na substituição de itens quando necessário e adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais.

Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que a vedação genérica à distinção em razão da sede do licitante não pode ser compreendida de forma isolada ou absoluta.

Tal interpretação deve ser harmonizada com:

- os princípios constitucionais de incentivo às microempresas;
- o regime jurídico diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006;
- a legislação municipal específica que institui política pública de compras governamentais.

Assim, a delimitação territorial somente seria ilegítima se destituída de base normativa ou de motivação técnica adequada, o que não se verifica no presente caso.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção da licitação com delimitação territorial em âmbito local encontra-se:

- Juridicamente amparada na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal vigente;
- Alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao Prejulgado nº 27;
- Tecnicamente justificada pelas peculiaridades operacionais do objeto contratado;
- Sustentada pela existência de fornecedores locais aptos à disputa;
- Corroborada pela experiência administrativa de certames anteriores.

Portanto, a modelagem adotada revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada, economicamente racional e administrativamente vantajosa, constituindo instrumento legítimo de política pública voltada à



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

promoção do desenvolvimento econômico local, sem comprometimento da competitividade nem da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1. A presente contratação, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município.

3.2. A previsão da contratação no referido instrumento de planejamento demonstra a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, que regem as contratações públicas, além de possibilitar a adequada programação das despesas e a organização das demandas administrativas relacionadas ao fornecimento de refeições destinadas aos servidores municipais em exercício de atividades institucionais.

3.3. O documento pode ser consultado no Portal da Transparência do Município, por meio do seguinte link: <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia .api/api/files/arquivo/97385>.

3.4. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento anual das contratações da Administração Pública Municipal, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da presente contratação tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nos termos das orientações constantes nos manuais de planejamento de contratações públicas elaborados pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União (TCU), os requisitos da contratação devem ser definidos de forma suficiente para garantir a qualidade e a adequada execução do objeto, evitando-se a inclusão de especificações excessivas, desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos foram definidos a partir da análise das necessidades da Administração Municipal, das características do objeto a ser contratado e das práticas correntes do mercado fornecedor, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos legais e regulatórios

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
- Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, que tratam do incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas;
- Decreto Municipal nº 87/2022, que regulamenta a aplicação da legislação municipal pertinente;
- Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que admite, mediante justificativa técnica, a delimitação territorial em determinadas contratações públicas;
- Legislação sanitária aplicável ao preparo, manipulação, armazenamento e fornecimento de alimentos, expedida pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir regular funcionamento perante os órgãos competentes, bem como atender às exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.2 Requisitos técnicos do objeto:

O objeto da contratação consiste no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo:

- café da manhã;
- refeições tipo almoço no sistema self-service;
- refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos;
- fornecimento de bebidas.

As refeições deverão ser preparadas utilizando ingredientes próprios para consumo humano, em conformidade com padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias vigentes.

As refeições acondicionadas em marmitex deverão conter, no mínimo:

- arroz;
- Feijão;
- Refogado de legumes;
- Um tipo de carne (branca ou vermelha);
- Macarrão;
- Farofa.

Deverão ainda ser acompanhadas de:

- Salada acondicionada separadamente em embalagem adequada;
- Guardanapo de papel;
- Kit de talheres descartáveis contendo garfo e faca.

As marmitas deverão possuir tamanhos compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência, garantindo quantidade suficiente de alimento para atender adequadamente aos servidores.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

No caso das refeições no sistema self-service, estas deverão apresentar variedade mínima de preparações quentes e frias, incluindo opções de carnes e acompanhamentos, de forma a garantir alimentação adequada aos usuários do serviço.

As bebidas fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, devendo estar devidamente acondicionadas, lacradas e dentro do prazo de validade.

4.3 Requisitos sanitários e de segurança alimentar;

Considerando que o objeto envolve o preparo e fornecimento de alimentos, a contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo:

- Adequada manipulação de alimentos;
- Utilização de instalações e equipamentos em condições sanitárias adequadas;
- Armazenamento apropriado dos alimentos;
- Utilização de embalagens adequadas ao transporte de refeições;
- Observância das condições de higiene e conservação durante o preparo e transporte.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar qualidade, frescor e condições adequadas de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo humano.

4.4 Requisitos de qualidade

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto da contratação deve estabelecer padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Assim, as refeições fornecidas deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Preparo adequado dos alimentos;
- Utilização de ingredientes em condições apropriadas de consumo;
- Acondicionamento adequado das refeições;
- Observância das quantidades mínimas previstas nas especificações.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ainda que o critério de julgamento da licitação seja baseado no menor preço, deverão ser assegurados os requisitos mínimos de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração.

4.4 Análise comparativa das alternativas

Com base nas alternativas analisadas no item anterior, procedeu-se à avaliação comparativa das soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de viabilidade operacional, custo administrativo e eficiência na gestão da contratação.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Reembolso de despesas com alimentação	Baixa	Variável	Baixa
Contratações pontuais conforme demanda	Média	Médio	Média
Registro de preços para fornecimento de refeições	Alta	Controlado	Alta

A análise demonstra que o modelo baseado em Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta maior viabilidade operacional e administrativa, permitindo melhor planejamento das contratações, maior controle dos gastos públicos e contratação conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

Além disso, o SRP reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos administrativos ao longo do exercício, garantindo maior eficiência na gestão das despesas públicas e maior padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.5 Requisitos operacionais de execução

A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto contratado, incluindo instalações, equipamentos e equipe de trabalho suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços.

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Nos casos em que os serviços forem prestados nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, a empresa deverá possuir estabelecimento ou estrutura apta a realizar o atendimento nesses locais, considerando a necessidade de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial.

Para os lotes destinados ao atendimento no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, o fornecimento deverá ocorrer em condições que assegurem o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

4.6. Reequilíbrio econômico-financeiro e revisão de preços

Considerando a natureza do objeto, relacionado ao setor alimentício, cujos custos podem sofrer variações relevantes ao longo do tempo, o edital deverá prever mecanismos de reajuste ou revisão contratual nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Sustentabilidade

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, bem como aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a execução do objeto observe práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes do preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o acondicionamento das refeições, evitando-se a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com os princípios da responsabilidade ambiental.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas voltadas à gestão ambiental responsável, tais como:

- Utilização de embalagens adequadas e seguras para acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade e a qualidade sanitária dos produtos fornecidos;
- Preferência pela utilização de embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos;
- Adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos provenientes das atividades de preparo e fornecimento das refeições;
- Racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo e manipulação de alimentos;
- Evitar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), priorizando alternativas ambientalmente mais adequadas;
- Observância às diretrizes estabelecidas na lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (pnrs), especialmente no que se refere à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A adoção dessas medidas busca promover maior responsabilidade socioambiental na execução contratual, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados às atividades de fornecimento de refeições no âmbito da Administração Pública.

4.8 Exigências não aplicáveis

Considerando as características da presente contratação, não se verifica a necessidade de adoção das seguintes medidas, por não se mostrarem pertinentes ao objeto:

- Exigência de prova de conceito;
- Exigência de apresentação de amostras prévias;
- Indicação de marca específica de produtos;
- Exigência de vistoria prévia por parte dos licitantes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A ausência dessas exigências visa preservar a competitividade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10 Subcontratação

A eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

COLORADO - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
03.	1	9904180 3	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,54
Valor Total ---> R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

COLORADO – ALMOÇO

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
04.	1	990418 04	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de	1722	Unid.	R\$ 35,56	r\$ 61.234, 32



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			laranja 400 ml ou 01 (uma) agua mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr				
Valor total ---→ R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

MARINGÁ - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNS G	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
03.	1	99041805	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,54
Valor total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

MARINGÁ – ALMOÇO

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
04.	1	99041806	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) agua mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor.	1722	Unid.	R\$ 35,56	R\$ 61.234,32



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr				
Valor total---→ R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – self-service

Lote		Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor nit.	Valor total
05.	15)	16)	99041807	Self service contendo no mínimo 05 (cinco) pratos quentes, sendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes e 03(três) tipos de salada.	720	Unid./Pessoa	R\$ 27,91	r\$ 20.095,20
	17)	18)	99041808	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	160	Unid.	R\$ 15,01	r\$ 2.401,60
	19)	20)	99041809	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	160	Unid.	R\$ 5,28	r\$ 844,80
	21)	22)	99041810	Refrigerante sabor tubaína, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro contendo 600 ml	110	Unid.	R\$ 7,28	r\$ 800,80



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	23)	24)	9904181 1	Água mineral-sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	110	Uni d.	R\$ 2,94	r\$ 323,40
	25)	26)	9904181 2	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Uni d	R\$ 2,97	r\$ 297,00
	27)	28)	9904181 3	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro.	100	Uni d	R\$ 9,67	r\$ 967,00
Valor total ---> R\$ 25.729,80 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).								

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – MARMITAS

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor nit.	Valor total
06.	1	9904181 4	Marmitex tamanho pequena com no mínimo 500 gr e composta de no mínimo os seguintes itens:	400	Unid.	R\$ 19,07	r\$ 7.628,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.				00
2	9904181 5	Marmitex tamanho médio com no mínimo 750 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	2445	Unid.	R\$ 22,06	r\$ 53.93 6,70	
3	9904181 6	Marmitex tamanho grande com no mínimo 1.000 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	400	Unid.	R\$ 25,76	r\$ 10.30 4,00	
4	9904181 7	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	350	Unid.	R\$ 15,01	r\$ 5.253, 50	



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5	9904181 8	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	350	Unid.	R\$ 5,28	r\$ 1.848, 00
6	9904181 9	Água mineral sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	220	Unid.	R\$ 2,94	r\$ 646,8 0
7	9904182 0	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Unid.	R\$ 2,97	r\$ 297,0 0
Valor total --> R\$ 79.914,00 (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais).						

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Levantamento das soluções disponíveis no mercado

O presente tópico tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender, de forma adequada e eficiente, às necessidades operacionais da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no que se refere ao fornecimento de refeições prontas e bebidas para atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais.

A análise de mercado constitui etapa fundamental da fase preparatória da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pois permite à Administração avaliar as alternativas existentes para atendimento da



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

demanda administrativa, bem como compreender as práticas adotadas pelo setor privado e por outros órgãos públicos em contratações de natureza semelhante.

Nesse contexto, o levantamento de mercado buscou identificar:

A existência de fornecedores aptos à execução do objeto;

Os modelos de contratação usualmente adotados pela administração pública;

As condições operacionais de fornecimento praticadas no setor de alimentação;

A viabilidade técnica, econômica e operacional das soluções disponíveis.

A partir dessa análise, torna-se possível selecionar a solução mais adequada sob os aspectos de economicidade, eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

6.2 Análise das alternativas de solução

Durante a fase de planejamento foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, sendo consideradas as seguintes possibilidades:

6.2.1 Produção direta pela Administração

A possibilidade de preparo das refeições pela própria Administração Municipal foi analisada e considerada inviável, tendo em vista a inexistência de infraestrutura adequada para tal finalidade.

A execução direta exigiria a implantação de estrutura física apropriada, incluindo cozinha industrial, equipamentos específicos para manipulação e preparo de alimentos, além da contratação ou disponibilização de equipe técnica qualificada para produção, manipulação e controle sanitário das refeições.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Diante da ausência dessas condições estruturais e da necessidade de atendimento ágil às demandas das Secretarias Municipais, especialmente em atividades externas, deslocamentos institucionais e ações operacionais, concluiu-se que essa alternativa não se mostra viável para atendimento da demanda.

6.2.2 Aquisição isolada de gêneros alimentícios

Também foi analisada a possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios para preparo eventual de refeições pelas próprias unidades administrativas.

Entretanto, essa solução não atende adequadamente à necessidade identificada, considerando que grande parte das demandas ocorre em atividades externas, deslocamentos institucionais, capacitações, reuniões administrativas e ações operacionais realizadas fora da sede do município, circunstâncias nas quais se faz necessário o fornecimento de refeições prontas e prontamente disponíveis.

Além disso, a aquisição isolada de insumos alimentícios demandaria estrutura operacional e logística inexistente no âmbito da Administração Municipal, o que inviabiliza a adoção dessa alternativa.

6.2.3 Concessão de vale-refeição ou auxílio alimentação eventual

A concessão de vale-refeição ou auxílio alimentação foi igualmente considerada durante a análise das alternativas.

Todavia, essa solução não se mostra adequada ao contexto da presente demanda, uma vez que diversas atividades institucionais ocorrem em locais onde não há rede estruturada de estabelecimentos conveniados, especialmente em áreas rurais, frentes de trabalho externas e ações administrativas realizadas em municípios vizinhos.

Adicionalmente, determinadas situações envolvem o atendimento de públicos diversos em ações institucionais, o que inviabiliza a utilização de benefícios individuais típicos de servidores.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Dessa forma, concluiu-se que a concessão de vale-refeição não atende plenamente às necessidades operacionais da Administração.

6.3 Modelos de contratação utilizados pela Administração Pública

A análise de mercado também contemplou a verificação dos modelos de contratação normalmente adotados por órgãos públicos para fornecimento de refeições prontas e serviços de alimentação.

A partir dessa análise, foram identificados três modelos principais utilizados pela Administração Pública:

6.3.1 Adesão a Ata de Registro de Preços (carona)

Nesse modelo, o órgão público realiza a contratação por meio de adesão a uma Ata de Registro de Preços previamente formalizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

A adesão está condicionada à comprovação da vantajosidade da contratação, bem como à compatibilidade entre o objeto registrado na ata e as necessidades do órgão aderente.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, as contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem observar limites quantitativos e condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Embora esse modelo apresente vantagens relacionadas à celeridade do processo de contratação, não foram identificadas atas vigentes compatíveis com as especificidades da presente demanda.

6.3.2 Participação em Ata de Registro de Preços (Intenção de Registro de Preços – IRP)

A participação em Ata de Registro de Preços ocorre quando um órgão manifesta interesse em integrar licitação a ser conduzida por outro órgão público, participando do procedimento desde sua fase inicial.

Nesse modelo, o órgão interessado informa sua estimativa de consumo durante a fase de planejamento da licitação conduzida pelo órgão gerenciador, passando a integrar a futura ata como órgão participante.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Contudo, no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificados procedimentos de registro de preços em andamento com objeto compatível que possibilitassem a participação do Município como órgão participante.

6.3.3 Realização de procedimento licitatório próprio

O terceiro modelo analisado consiste na realização de procedimento licitatório próprio, conduzido diretamente pela Administração Municipal, com base nas suas necessidades específicas.

Nesse modelo, a Administração realiza integralmente a fase preparatória da contratação, incluindo a formalização do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução do processo licitatório.

Esse modelo permite maior adequação do objeto às necessidades da Administração, além de conferir maior controle sobre as condições da contratação e da execução contratual.

6.4 Conclusão da análise de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis e das práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações semelhantes, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão das seguintes características da demanda administrativa:

I – natureza recorrente do fornecimento de refeições;

II – necessidade de atendimento em diferentes momentos e locais, de acordo com as atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – impossibilidade de definição exata e prévia dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da contratação;

IV – necessidade de maior flexibilidade administrativa na gestão das solicitações de fornecimento.

O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais se destacam:

maior eficiência no planejamento e execução das contratações;

racionalização dos procedimentos licitatórios;

possibilidade de contratação conforme a necessidade efetiva da Administração;

redução de custos administrativos;

maior controle sobre o consumo e a gestão das demandas institucionais;

ampliação da competitividade entre fornecedores do setor de alimentação.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, precedido de procedimento licitatório próprio, constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Para a apuração dos valores referenciais, foi elaborado Mapa de Pesquisa de Preços, considerando informações obtidas por meio de diferentes fontes, tais como:

- Cotações diretas com empresas do ramo de alimentação;
- Consulta ao portal nacional de contratações públicas – PNCP;
- Consulta ao banco de preços;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Contratos e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A pesquisa contemplou empresas atuantes no ramo de fornecimento de refeições e alimentação, possibilitando a obtenção de valores praticados no mercado regional e garantindo maior confiabilidade na definição dos preços estimados para a contratação.

Com base nos dados coletados, foi realizada a análise comparativa dos valores obtidos, adotando-se como parâmetro o valor médio de mercado, considerado mais adequado para representar a realidade dos preços praticados e assegurar a razoabilidade da estimativa.

A partir desse levantamento, foram definidos os valores unitários e totais estimados para cada item do objeto, conforme demonstrado na Tabela de Valores Finais do Mapa de Pesquisa de Preços, resultando no valor total estimado da contratação **de R\$ 247.707,52 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado reflete adequadamente os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, servindo como referência para a realização do procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução definida pela Administração Municipal consiste na realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, adequado para situações em que a demanda da Administração apresenta caráter eventual, variável ou de difícil mensuração prévia, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, sem obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A solução adotada contempla diferentes modalidades de fornecimento de refeições, considerando as distintas situações operacionais enfrentadas pela Administração Municipal no exercício de suas atividades institucionais.

Nesse contexto, a solução abrange:

- a) fornecimento de café da manhã, destinado principalmente aos servidores municipais em deslocamento para atividades institucionais, especialmente motoristas e demais servidores que se dirigem a outros municípios para participação em cursos, reuniões administrativas, capacitações, audiências ou outras atividades relacionadas ao exercício das funções públicas;
- b) fornecimento de refeições tipo almoço no sistema self-service, destinadas aos servidores municipais que necessitam realizar refeições durante o desempenho de atividades institucionais fora do município ou durante a execução de atividades administrativas prolongadas;
- c) fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex, destinadas principalmente aos servidores municipais que executam atividades externas, operacionais ou de campo, tais como serviços de manutenção, transporte, apoio logístico, fiscalização, acompanhamento de obras e demais atividades que demandam permanência prolongada fora das dependências administrativas;
- d) fornecimento de bebidas, como complemento às refeições disponibilizadas aos servidores durante a execução de suas atividades institucionais.

Considerando as características do objeto e as condições de execução dos serviços, a solução foi estruturada com divisão dos lotes por localidade, de modo a assegurar a viabilidade logística do fornecimento das refeições.

Assim, foram definidos:

- Lotes destinados ao fornecimento de refeições nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, localidades que concentram instituições públicas, órgãos governamentais, entidades de capacitação e outros serviços frequentemente utilizados pelos servidores municipais em atividades institucionais;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Lotes destinados ao fornecimento de refeições no próprio Município de Nossa Senhora das Graças/PR, voltados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal.

Tal estruturação decorre da própria natureza do objeto contratado, uma vez que o fornecimento de refeições exige proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo, de forma a garantir a qualidade dos alimentos, a segurança alimentar e a adequada prestação do serviço.

Além disso, no caso dos lotes destinados ao atendimento no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, foi observada a legislação municipal que institui políticas de incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas, especialmente a Lei Municipal nº 945/2022, com alterações promovidas pelas Leis nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como o Decreto Municipal nº 87/2022, os quais estabelecem mecanismos de estímulo à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município.

Dessa forma, os itens destinados ao atendimento das demandas internas foram estruturados de modo a permitir a participação exclusiva dessas empresas locais, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal e para o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade do certame, tendo em vista a existência comprovada de fornecedores aptos a executar o objeto.

A solução adotada contempla, ainda, a definição de especificações mínimas para os serviços de alimentação, garantindo padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

O fornecimento das refeições ocorrerá conforme demanda das Secretarias Municipais, observando-se os quantitativos estimados no processo licitatório e as condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

Dessa forma, a solução escolhida permite à Administração Municipal:

- Atender adequadamente às necessidades operacionais das Secretarias;
- Garantir condições adequadas de alimentação aos servidores durante o desempenho de suas atividades institucionais;
- Promover maior planejamento e controle das despesas públicas;
- Reduzir a necessidade de reembolsos individuais de despesas com alimentação;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Assegurar maior eficiência administrativa e padronização dos serviços.

Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros aspectos, a necessidade de avaliação quanto ao parcelamento do objeto, de modo a verificar se a divisão da contratação amplia a competitividade sem comprometer a eficiência, a economicidade, a padronização e a adequada execução contratual.

No caso em análise, a Administração optou por realizar a contratação com parcelamento em lotes, e não por item isolado, por entender que essa forma de organização é a que melhor atende ao interesse público e às características concretas do objeto a ser contratado.

A solução foi estruturada em 06 (seis) lotes distintos, definidos a partir de critérios geográficos, operacionais e funcionais, conforme a natureza dos serviços e a forma de utilização das refeições pelas Secretarias Municipais, da seguinte forma:

- Lote 01 – café da manhã no Município de Colorado/PR;
- Lote 02 – almoço no sistema self-service no Município de Colorado/PR;
- Lote 03 – café da manhã no Município de Maringá/PR;
- Lote 04 – almoço no sistema self-service no Município de Maringá/PR;
- Lote 05 – self-service e bebidas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR;
- Lote 06 – marmitas e bebidas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A opção pelo agrupamento em lotes, em substituição à disputa por itens individualizados, decorre de razões técnicas e administrativas objetivamente identificáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Em primeiro lugar, verifica-se que os itens reunidos em cada lote guardam estreita correlação entre si, seja porque se destinam ao mesmo local de execução, seja porque compõem uma mesma solução de fornecimento alimentar. No caso dos lotes 05 e 06, por exemplo, as bebidas foram agrupadas às refeições principais por constituírem itens acessórios e complementares à prestação do serviço de alimentação, comumente fornecidos no mesmo contexto de consumo, logística e atendimento.

Em segundo lugar, a divisão por lotes atende à lógica territorial da execução contratual. O fornecimento de refeições prontas não se equipara à aquisição de bens padronizados de simples entrega. Trata-se de objeto cuja execução depende de estrutura local ou regional, capacidade imediata de preparo, acondicionamento adequado, manutenção da qualidade dos alimentos e proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo. Por essa razão, o agrupamento em lotes por município de atendimento mostra-se tecnicamente mais adequado do que a fragmentação por itens, uma vez que preserva a coerência logística da contratação.

Além disso, a licitação por lotes evita que itens pertencentes a uma mesma rotina operacional sejam adjudicados a diversos fornecedores distintos, o que poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de custos indiretos de gestão, falhas de comunicação, despadronização na execução e maior risco de descontinuidade no atendimento.

A adoção de julgamento por item, no presente caso, poderia produzir situações antieconômicas ou de baixa eficiência administrativa, como, por exemplo:

- Necessidade de múltiplos fornecedores para atender uma mesma localidade e uma mesma demanda de alimentação;
- Fragmentação da responsabilidade contratual;
- Maior complexidade na emissão de autorizações, controle de execução, conferência de entregas e fiscalização;
- Maior risco de desencontro entre refeição principal e itens acessórios, especialmente bebidas;
- Prejuízo à uniformidade do atendimento prestado aos servidores.

Desse modo, o parcelamento foi realizado, mas de forma tecnicamente qualificada, por meio de lotes funcionalmente organizados, e não por item isolado. Tal solução preserva a competitividade em medida adequada, sem comprometer a eficiência da contratação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Cumprе destacar que a modelagem adotada não configura restrição indevida à competitividade, pois o agrupamento não reuniu itens desconexos ou sem afinidade entre si. Ao contrário, cada lote foi composto por itens que possuem relação direta de consumo, execução e logística, formando conjuntos coerentes e autônomos de fornecimento.

Também deve ser ressaltado que a estruturação em lotes permite compatibilizar a contratação com as particularidades do objeto e com a realidade do mercado fornecedor, especialmente porque:

- Os lotes 01 a 04 correspondem a refeições fornecidas em municípios distintos (Colorado e Maringá), em razão do deslocamento de servidores para aquelas localidades;
- O lote 05 reúne a solução de alimentação local em self-service, com os itens acessórios correspondentes;
- O lote 06 reúne a solução de alimentação local por marmitas, também com os itens complementares correspondentes.

A opção por lotes, portanto, foi adotada para assegurar:

- Melhor organização da execução contratual;
- Coerência entre os itens agrupados;
- Viabilidade logística do fornecimento;
- Facilidade de fiscalização e gestão contratual;
- Padronização mínima da solução alimentar em cada contexto de atendimento;
- Maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob a ótica da economicidade, a contratação em lotes também se mostra mais vantajosa, pois tende a favorecer propostas mais consistentes para conjuntos de fornecimento que guardam afinidade operacional, reduzindo custos de transação, deslocamento, administração e entrega, os quais seriam potencialmente ampliados em caso de excessiva fragmentação do objeto.

Assim, conclui-se que, no presente caso, o parcelamento do objeto foi promovido na medida adequada, por meio da formação de lotes tecnicamente justificados, não sendo recomendável a adoção de licitação por itens isolados. A modelagem escolhida observa as características do objeto, a forma de execução, a logística do fornecimento e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de refeições prontas, no sistema self-service e marmitex, bem como bebidas, sempre que houver necessidade institucional decorrente de atividades administrativas, operacionais, eventos ou deslocamentos de servidores.

Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Garantia de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando o fornecimento de alimentação adequada aos servidores quando em atividades institucionais que demandem permanência fora da sede administrativa ou em situações em que não seja possível o retorno para realização de refeições.

II – Continuidade e regularidade no atendimento das demandas administrativas, evitando interrupções na prestação de serviços públicos que dependam do suporte alimentar aos servidores em atividades externas, eventos institucionais ou ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

III – Maior eficiência administrativa, permitindo que as Secretarias disponham de solução previamente contratada para atendimento das necessidades de alimentação institucional, evitando contratações emergenciais ou soluções improvisadas que possam comprometer o planejamento das atividades públicas.

IV – Padronização e controle da despesa pública, uma vez que a contratação possibilita a definição prévia de preços e condições de fornecimento, facilitando o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização e o controle orçamentário.

V – Economicidade na utilização dos recursos públicos, por meio da realização de procedimento licitatório que permita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo equilíbrio entre qualidade do serviço prestado e custo da contratação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VI – Atendimento às normas sanitárias e padrões adequados de qualidade alimentar, assegurando que o fornecimento das refeições ocorra em conformidade com as exigências legais e com as boas práticas de manipulação de alimentos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar que o Município disponha de solução eficiente, planejada e economicamente vantajosa para atender às necessidades institucionais relacionadas ao fornecimento de alimentação, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e para a boa execução das políticas públicas municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato as seguintes providências administrativas e operacionais:

I – Conclusão da fase interna do processo licitatório, com a elaboração e aprovação dos documentos que compõem o planejamento da contratação, especialmente o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

II – Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, critérios de julgamento, condições de execução, obrigações das partes, prazos, penalidades e demais condições necessárias à adequada execução do contrato, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

III – Realização do procedimento licitatório, na modalidade adequada ao objeto, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

IV – Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante reserva de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme exigido pela legislação aplicável à gestão fiscal e orçamentária;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

V – Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

VI – Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme disposto na legislação de licitações e contratos administrativos;

VII – Formalização do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, quando for o caso, observando-se as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Planejamento da gestão contratual, incluindo definição de rotinas de fiscalização, procedimentos de solicitação das refeições pelas Secretarias Municipais, mecanismos de controle das entregas e registros de acompanhamento da execução do objeto.

A adoção dessas providências visa assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada e observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para fins de planejamento da contratação, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, guardam relação com a execução do objeto principal, podendo contribuir para o atendimento da mesma finalidade administrativa. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da realização de outro contrato ou procedimento administrativo específico.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas das



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, verificou-se que não há contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto.

A execução do contrato pretendido ocorrerá de forma autônoma, sendo suficiente a existência de empresa regularmente habilitada para o preparo e fornecimento das refeições, conforme as condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

Eventuais contratações correlatas podem ocorrer no âmbito da Administração Municipal de forma indireta, como aquelas relacionadas à organização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, deslocamentos oficiais de servidores ou execução de atividades operacionais das Secretarias Municipais. Entretanto, tais contratações não possuem caráter de dependência direta com o objeto do presente processo, configurando apenas situações administrativas que podem demandar a utilização dos serviços a serem contratados.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações dos órgãos de controle acerca da necessidade de avaliação de impactos ambientais nas contratações da Administração Pública, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o objeto da contratação consiste no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, bem como no fornecimento de bebidas acondicionadas em diferentes tipos de embalagens, verificou-se que os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens utilizadas para acondicionamento das refeições e bebidas, bem como ao consumo de recursos naturais envolvidos no processo de preparo e fornecimento dos alimentos.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – Geração de resíduos sólidos decorrentes do uso de embalagens descartáveis para acondicionamento das refeições tipo marmitex, bebidas e utensílios utilizados durante o consumo das refeições;

II – Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, relacionados ao preparo, manipulação e conservação dos alimentos;

III – geração de resíduos orgânicos provenientes da preparação e manipulação dos alimentos.

Diante desses possíveis impactos, foram identificadas medidas mitigadoras que poderão ser adotadas durante a execução contratual, com o objetivo de reduzir ou minimizar os efeitos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, dentre as quais se destacam:

a) incentivo à utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível, para acondicionamento das refeições e bebidas;

b) adoção de boas práticas de manipulação e preparo de alimentos, visando à redução do desperdício de alimentos e à adequada gestão dos resíduos gerados;

c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante o preparo e fornecimento das refeições, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo, armazenamento e fornecimento dos alimentos;

e) orientação para que os fornecedores adotem práticas de gestão ambiental responsável, compatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao setor de alimentação.

Importa destacar que as medidas acima indicadas não comprometem a competitividade do certame, uma vez que correspondem a práticas amplamente adotadas no mercado de fornecimento de refeições e serviços de alimentação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto da contratação são limitados e passíveis de mitigação, podendo ser adequadamente controlados por meio da adoção das práticas ambientais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

recomendadas durante a execução contratual, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente necessária para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A necessidade da contratação foi devidamente identificada a partir das demandas operacionais das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere ao fornecimento de alimentação aos servidores durante o desempenho de atividades institucionais externas, deslocamentos oficiais, participação em cursos, reuniões administrativas, capacitações, eventos institucionais e execução de atividades operacionais que exigem permanência prolongada fora das dependências da Administração.

Durante a elaboração do presente estudo, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo modelos de reembolso de despesas com alimentação, contratações pontuais e a realização de procedimento licitatório próprio. A partir da avaliação comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

A solução proposta possibilita maior planejamento das despesas públicas, padronização dos serviços de alimentação fornecidos aos servidores, redução de procedimentos administrativos relacionados a reembolsos individuais, bem como maior controle da execução contratual e dos gastos públicos.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, estando prevista no Plano Anual de Contratações, e foi estruturada de forma a observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação municipal aplicável e na jurisprudência dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

órgãos de controle, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à promoção da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também foram observados aspectos relacionados à viabilidade de mercado, existência de fornecedores aptos à execução do objeto, estimativa de custos compatível com os preços praticados no mercado e adoção de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental e à eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, as análises realizadas e a adequação da solução proposta, esta equipe técnica manifesta posicionamento favorável à realização da contratação, por meio de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Premissas metodológicas

A presente análise de riscos foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção, da segregação de funções e da gestão por resultados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle acerca da necessidade de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às contratações públicas.

Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se risco todo evento futuro e incerto capaz de comprometer o alcance dos objetivos da contratação, especialmente no que se refere:

- I – à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração;
- II – à preservação da isonomia, da competitividade e da regularidade do certame;
- III – à execução contratual contínua, eficiente e adequada às necessidades administrativas; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – ao fornecimento de refeições em padrões compatíveis com as exigências de qualidade, segurança sanitária, regularidade operacional e economicidade.

A metodologia adotada considera a análise qualitativa dos riscos a partir de dois critérios fundamentais: probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre a contratação, classificados em níveis baixo, médio e alto, a partir dos quais se define o grau de criticidade do risco e as respectivas medidas de prevenção, mitigação, contingência e monitoramento.

A presente análise não possui caráter meramente descritivo, mas sim instrumental e preventivo, destinando-se a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da minuta da ata de registro de preços ou do contrato, bem como a futura gestão e fiscalização da execução contratual.

15.2 Contexto de risco do objeto

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Trata-se de objeto que apresenta características específicas capazes de influenciar diretamente o nível de risco da contratação, dentre as quais se destacam:

- I – fornecimento fracionado e sob demanda;
- II – variação de consumo ao longo da vigência da ata;
- III – execução em diferentes localidades, inclusive fora da sede do Município;
- IV – necessidade de pronta resposta operacional;
- V – relevância da qualidade sanitária e nutricional dos alimentos fornecidos;
- VI – dependência de adequada estrutura logística e operacional do fornecedor;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VII – sensibilidade do objeto à variação de custos do setor alimentício; e

VIII – necessidade de compatibilização entre planejamento da contratação, competitividade do certame e eficiência da futura execução contratual.

Nesse contexto, os riscos identificados a seguir devem ser compreendidos como fatores que exigem tratamento prévio e específico pela Administração, a fim de assegurar a regularidade da fase preparatória, a adequada condução do certame e a boa execução da futura contratação.

15.3 Matriz técnica de riscos da contratação

15.3.1 Risco de frustração da competitividade nos lotes com delimitação territorial

Descrição do risco: possibilidade de ocorrência de número insuficiente de propostas válidas, licitação deserta ou fracassada, especialmente nos lotes cuja execução se vincula a localidades específicas ou à participação de fornecedores sediados em âmbito local ou regional.

Causas prováveis:

- I – mercado fornecedor reduzido ou insuficientemente demonstrado;
- II – exigências editalícias incompatíveis com a realidade do setor;
- III – delimitação territorial sem robusta demonstração de aderência ao objeto;
- IV – baixa atratividade econômica de determinados lotes.

Possíveis consequências:

- I – atraso na conclusão do certame;
- II – necessidade de republicação do edital ou reformulação da modelagem;
- III – descontinuidade do atendimento da necessidade administrativa;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – risco de contratação em condições menos vantajosas para a Administração.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) manter nos autos comprovação atualizada da existência de mercado apto por lote e por localidade;
- b) explicitar, no edital e no Termo de Referência, a vinculação entre o local de execução e a utilidade administrativa do objeto;
- c) prever reavaliação da estratégia adotada caso se verifiquem as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) registrar, ao final do certame, análise objetiva da competitividade efetivamente verificada.

15.3.2 Risco de questionamento jurídico do recorte territorial adotado

Descrição do risco: possibilidade de impugnações, representações ou apontamentos de controle externo relacionados à interpretação de que a delimitação territorial constitua restrição indevida à competitividade.

Causas prováveis:

- I – motivação insuficiente quanto ao vínculo entre o objeto e a localidade de execução;
- II – ausência de comprovação documental dos deslocamentos institucionais recorrentes;
- III – demonstração insuficiente da vantajosidade administrativa da modelagem adotada;
- IV – redação editalícia imprecisa quanto à natureza técnica do local de prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Possíveis consequências:

- I – suspensão do certame;
- II – necessidade de saneamento processual;
- III – risco de determinação corretiva por órgão de controle;
- IV – fragilização da defesa do processo em eventual auditoria.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) instruir o processo com demonstrativo histórico dos deslocamentos institucionais para os municípios de execução dos lotes externos;
- b) anexar comprovação da existência de fornecedores aptos nas localidades indicadas;
- c) manter aderência estrita à legislação municipal pertinente, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Prejulgado nº 27 do TCE/PR;
- d) evitar redações que possam sugerir favorecimento territorial desvinculado da efetiva execução do objeto.

15.3.3 Risco de inconsistência na estimativa de quantidades

Descrição do risco: possibilidade de subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos estimados para cada lote e item da contratação.

Causas prováveis:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- I – ausência de séries históricas consolidadas de consumo;
- II – oscilação das demandas entre Secretarias;
- III – variação dos deslocamentos institucionais e das atividades operacionais;
- IV – insuficiência de memória de cálculo formalmente demonstrada.

Possíveis consequências:

- I – insuficiência de quantitativos durante a vigência da ata;
- II – necessidade de nova contratação em prazo reduzido;
- III – ociosidade de parte dos itens registrados;
- IV – questionamentos quanto à consistência do planejamento da contratação.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) formalizar memória de cálculo dos quantitativos por lote, por item e, quando possível, por unidade demandante;
- b) adotar acompanhamento periódico dos saldos registrados;
- c) estabelecer mecanismos de revisão do planejamento antes do esgotamento crítico dos quantitativos;
- d) padronizar a autorização de fornecimento por Secretaria ou unidade administrativa demandante.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.3.4 Risco de defasagem ou inadequação da pesquisa de preços

Descrição do risco: possibilidade de a estimativa de preços não refletir adequadamente a realidade do mercado, seja por superavaliação, seja por subavaliação dos valores referenciais.

Causas prováveis:

- I – volatilidade dos custos do setor alimentício;
- II – lapso temporal excessivo entre a pesquisa de preços e a publicação do edital;
- III – utilização de fontes heterogêneas sem tratamento técnico adequado;
- IV – ausência de análise crítica de valores discrepantes.

Possíveis consequências:

- I – fracasso da licitação;
- II – apresentação de propostas inexequíveis;
- III – risco de sobrepreço ou de baixa adesão ao certame;
- IV – aumento de pedidos de revisão ou reequilíbrio durante a execução.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) revalidar a pesquisa de preços em momento próximo à publicação do edital;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b) registrar a metodologia utilizada para tratamento de valores extremos e formação do preço estimado;
- c) justificar tecnicamente o critério estatístico adotado;
- d) acompanhar, durante a vigência da ata, a evolução dos principais insumos que impactam o custo da execução.

15.3.5 Risco de incapacidade operacional do fornecedor

Descrição do risco: possibilidade de a empresa contratada não possuir estrutura operacional suficiente para atender adequadamente à demanda, nos locais, horários e condições exigidos pela Administração.

Causas prováveis:

- I – capacidade operacional inferior à necessária;
- II – inexistência de estrutura compatível no município de execução;
- III – sobrecarga do estabelecimento;
- IV – dependência excessiva de terceiros ou de arranjos informais de execução.

Possíveis consequências:

- I – atrasos no fornecimento;
- II – falhas recorrentes de atendimento;
- III – substituições constantes e instabilidade na execução;
- IV – prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) exigir documentação compatível com a atividade e com a regularidade do estabelecimento;
- b) descrever objetivamente, no Termo de Referência, os padrões mínimos de atendimento e a capacidade esperada de resposta;
- c) prever diligências e mecanismos de verificação da capacidade operacional quando juridicamente cabíveis;
- d) exigir meios formais de contato e resposta imediata para solução de ocorrências.

15.3.6 Risco de irregularidade sanitária no preparo e fornecimento dos alimentos

Descrição do risco: possibilidade de fornecimento de refeições em desacordo com as normas de higiene, conservação, preparo, acondicionamento e segurança alimentar.

Causas prováveis:

- I – falhas internas de controle do fornecedor;
- II – ausência ou irregularidade de documentação sanitária;
- III – deficiência na manipulação, armazenamento ou transporte dos alimentos;
- IV – insuficiência de fiscalização da execução contratual.

Possíveis consequências:

- I – risco à saúde dos usuários;
- II – rejeição do fornecimento;
- III – responsabilização administrativa e sanitária;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – dano reputacional à Administração;

V – paralisação parcial ou total da execução contratual.

Probabilidade: média.

Impacto: muito alto.

Nível do risco: crítico.

Medidas de tratamento:

- a) exigir alvará ou licença sanitária e demais documentos exigíveis conforme a atividade;
- b) vincular expressamente a execução às normas sanitárias aplicáveis, especialmente às boas práticas para serviços de alimentação;
- c) adotar mecanismos de fiscalização com registros formais, inclusive checklists de conformidade;
- d) prever substituição imediata, rejeição do objeto e aplicação de sanções em caso de impropriedade sanitária.

15.3.7 Risco de perda de qualidade, temperatura ou integridade das marmitas

Descrição do risco: possibilidade de entrega de refeições acondicionadas em marmitex fora dos padrões mínimos de qualidade, com perda de temperatura, vazamento, porcionamento inadequado ou ausência de itens acessórios.

Causas prováveis:

I – embalagem inadequada;

II – tempo excessivo entre preparo e entrega;

III – acondicionamento incorreto;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – inexistência de critérios objetivos de conferência e recebimento.

Possíveis consequências:

I – recusa do fornecimento;

II – insatisfação dos usuários;

III – desperdício e retrabalho;

IV – fragilização da execução contratual.

Probabilidade: alta.

Impacto: médio/alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) estabelecer, no Termo de Referência, padrões objetivos de acondicionamento, composição, integridade da embalagem e temperatura;
- b) exigir embalagem adequada ao transporte e à conservação dos alimentos;
- c) adotar termo de recebimento com checklist por entrega;
- d) prever prazo máximo para substituição em caso de desconformidade.

15.3.8 Risco de fornecimento em desconformidade com as especificações do objeto

Descrição do risco: possibilidade de fornecimento de refeições ou bebidas em quantidade, variedade, composição ou padrão inferior ao especificado.

Causas prováveis:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – especificações pouco objetivas no Termo de Referência;

II – fiscalização insuficientemente estruturada;

III – tentativa de redução de custos pelo fornecedor.

Possíveis consequências:

I – descumprimento contratual;

II – redução da qualidade do objeto;

III – litígios quanto ao recebimento e pagamento;

IV – dificuldade de aplicação de sanções.

Probabilidade: média.

Impacto: médio/alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) converter as especificações descritivas do ETP em critérios mensuráveis no Termo de Referência;
- b) prever registros formais de ocorrência por item entregue em desconformidade;
- c) disciplinar substituição, glosa e sanções progressivas;
- d) padronizar os critérios de aceitação e recebimento do objeto.

15.3.9 Risco de falhas de governança na autorização, consumo e ateste



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Descrição do risco: possibilidade de fornecimentos sem lastro administrativo adequado, consumo por pessoas não autorizadas, atestes genéricos ou ausência de rastreabilidade das solicitações por Secretaria.

Causas prováveis:

I – inexistência de fluxo formal de autorização;

II – fragilidade na segregação de funções;

III – controles manuais insuficientes;

IV – ausência de padronização documental.

Possíveis consequências:

I – pagamento indevido;

II – fragilidade probatória da execução;

III – apontamentos de auditoria;

IV – responsabilização de agentes públicos envolvidos na gestão contratual.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) instituir autorização prévia formal por unidade demandante;
- b) padronizar ordem de fornecimento contendo data, local, quantitativo, unidade solicitante e responsável;
- c) exigir ateste circunstanciado e individualizado;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

d) designar gestor e fiscal com rotinas documentadas de acompanhamento e conferência.

15.3.10 Risco de pedidos frequentes ou indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro

Descrição do risco: possibilidade de apresentação recorrente de pedidos de reajuste, revisão ou recomposição de preços desacompanhados de prova suficiente ou incompatíveis com a natureza da contratação.

Causas prováveis:

I – volatilidade dos insumos do setor alimentício;

II – apresentação de proposta excessivamente agressiva;

III – cláusulas editalícias imprecisas quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro;

IV – ausência de critérios claros para instrução e decisão dos pedidos.

Possíveis consequências:

I – paralisação do fornecimento;

II – judicialização;

III – elevação não planejada do custo contratual;

IV – perda de previsibilidade orçamentária.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) disciplinar no edital, no Termo de Referência e na minuta contratual as hipóteses legais de reajuste e revisão;
- b) exigir demonstração analítica do alegado desequilíbrio;
- c) acompanhar a evolução dos insumos mais sensíveis, sem automatismos indevidos;
- d) registrar decisão expressa e motivada em cada pedido de recomposição.

15.3.11 Risco de descontinuidade do fornecimento por inadimplemento ou rescisão

Descrição do risco: possibilidade de interrupção abrupta do atendimento em razão de inadimplemento, sanção, rescisão ou incapacidade superveniente da contratada.

Causas prováveis:

- I – descumprimento contratual;
- II – incapacidade financeira do fornecedor;
- III – ocorrência de irregularidades sanitárias graves;
- IV – encerramento das atividades do estabelecimento.

Possíveis consequências:

- I – prejuízo direto às atividades institucionais;
- II – desassistência temporária das demandas das Secretarias;
- III – necessidade de contratação emergencial;
- IV – aumento do custo administrativo e operacional da solução.

Probabilidade: baixa/média.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Impacto: muito alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) prever plano administrativo de contingência para hipóteses de interrupção do fornecimento;
- b) manter regularidade documental que permita a convocação de remanescentes, quando cabível;
- c) monitorar o desempenho contratual com base em ocorrências formalmente registradas;
- d) disciplinar critérios objetivos para rescisão, substituição e continuidade mínima do atendimento.

15.3.12 Risco de incongruência documental entre os artefatos do planejamento

Descrição do risco: possibilidade de divergência entre o ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital e a minuta contratual.

Causas prováveis:

- I – utilização de modelos de outros objetos sem revisão integral;
- II – manutenção de expressões incompatíveis com o objeto efetivamente licitado;
- III – divergência entre lotes, quantitativos, justificativas e critérios de execução.

Possíveis consequências:

- I – impugnações e pedidos de esclarecimento;
- II – dificuldade de interpretação e execução;
- III – fragilização do julgamento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – apontamentos por deficiência de planejamento.

Probabilidade: média.

Impacto: médio/alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) promover revisão final cruzada entre todos os documentos do processo;
- b) eliminar trechos genéricos ou herdados de minutas incompatíveis com o objeto;
- c) padronizar nomenclatura, lotes, itens, quantitativos e localidades em todos os artefatos da contratação;
- d) adotar checklist formal de consistência documental antes da publicação do edital.

15.3.13 Risco de impacto ambiental e destinação inadequada de resíduos

Descrição do risco: possibilidade de geração de resíduos sem tratamento ambientalmente adequado, com uso excessivo de embalagens descartáveis ou materiais de maior impacto ambiental.

Causas prováveis:

- I – ausência de disciplina operacional sobre sustentabilidade na execução;
- II – uso indiscriminado de embalagens não recicláveis;
- III – descarte inadequado de resíduos gerados na atividade.

Possíveis consequências:

- I – aumento de passivo ambiental;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – desconformidade com diretrizes de sustentabilidade;

III – fragilidade perante o controle externo quanto à observância da legislação ambiental.

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Nível do risco: médio.

Medidas de tratamento:

- a) priorizar, sempre que tecnicamente possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- b) exigir destinação adequada dos resíduos gerados pelo fornecedor;
- c) alinhar as obrigações contratuais às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) prever, no Termo de Referência, cláusulas operacionais mínimas de sustentabilidade.

15.4 Síntese executiva dos riscos críticos

A partir da análise realizada, conclui-se que os riscos de maior criticidade associados à presente contratação são os seguintes:

I – frustração da competitividade ou questionamento jurídico da modelagem territorial adotada;

II – irregularidade sanitária no preparo, armazenamento ou fornecimento dos alimentos;

III – inconsistência entre os quantitativos estimados e a demanda real das Secretarias;

IV – incapacidade operacional do fornecedor para atendimento adequado do objeto;

V – fragilidade de governança na autorização, no recebimento e no ateste das refeições fornecidas;

VI – defasagem da pesquisa de preços em razão da volatilidade do setor alimentício.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Tais riscos concentram maior potencial de comprometer simultaneamente a regularidade do certame, a execução contratual e a defesa do processo perante os órgãos de controle, razão pela qual demandam tratamento prioritário na fase preparatória da contratação e na futura gestão da ata ou do contrato.

15.5 Medidas de controle e providências de blindagem técnica

Para fortalecer a consistência do processo e reduzir a exposição da Administração aos riscos identificados, recomenda-se a adoção das seguintes providências documentadas e operacionais:

- I – formalização de memória de cálculo dos quantitativos estimados por lote, item e unidade demandante;
- II – demonstração da existência de mercado apto por município e por lote;
- III – elaboração de quadro de enquadramento dos lotes para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR;
- IV – manutenção da presente matriz de riscos como documento integrante da fase preparatória;
- V – elaboração de checklist sanitário e operacional para recebimento do objeto;
- VI – padronização do fluxo de autorização, solicitação, entrega, conferência e ateste;
- VII – disciplina expressa, no edital e no Termo de Referência, das hipóteses de substituição, glosa, penalidades e rescisão;
- VIII – revisão final de consistência textual e material entre ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência, edital e minuta contratual.

15.6 Conclusão da análise de riscos

À vista dos elementos analisados, conclui-se que a presente contratação apresenta risco global classificado como médio-alto, com maior concentração em riscos jurídicos ligados à competitividade e à modelagem territorial, riscos sanitários inerentes ao fornecimento de alimentos e riscos operacionais relacionados à execução, fiscalização e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Não se identificam, contudo, riscos impeditivos insuperáveis à realização do certame. Verifica-se, ao contrário, que os riscos mapeados são passíveis de prevenção, mitigação e controle, desde que a Administração adote, ainda na fase preparatória, mecanismos proporcionais, documentados e aderentes às características concretas do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob a perspectiva da gestão de riscos, desde que o edital, o Termo de Referência, a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, bem como a futura fase de fiscalização, incorporem de forma expressa as medidas preventivas e mitigadoras indicadas nesta análise.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de março de 2026.

Mauro Vialle
Secretario de Administração, Planejamento e Gabinete



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Justificativa técnica vinculada às peculiaridades do objeto;
- Demonstração de vantajosidade administrativa e viabilidade concorrencial;
- Alinhamento aos objetivos previstos no art. 47 da lei complementar nº 123/2006.

No caso concreto, todos esses requisitos encontram-se plenamente atendidos, conforme demonstrado no presente justificativo técnico.

Fundamentação constitucional e legal da política pública de compras locais.

A adoção da modelagem de licitação com delimitação territorial em âmbito local insere-se em política pública estruturada de compras governamentais orientada ao desenvolvimento econômico municipal, amparada em normas constitucionais, legislação complementar federal e legislação municipal específica.

A Constituição da República, ao tratar da ordem econômica, estabelece como diretriz estruturante o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, dispõem:

Art. 170, IX — princípio da ordem econômica consistente no tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras;

Art. 179 — dever dos entes federativos de dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Em concretização desse mandamento constitucional, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 47, estabelece que nas contratações públicas deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- Incentivar a inovação tecnológica.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Importa destacar que o próprio diploma complementar autoriza expressamente os entes federativos a instituírem políticas públicas mais favoráveis às micro e pequenas empresas, inclusive por meio da utilização estratégica do poder de compra estatal.

Foi exatamente nesse contexto que o Município instituiu o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, regulamentado pela Lei nº 945/2022 e pelo Decreto Municipal nº 87/2022, o qual estabelece diretrizes de planejamento estratégico para utilização das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico local.

Peculiaridade operacional do objeto

A delimitação territorial encontra também justificativa técnica vinculada às características operacionais do objeto contratado, o que atende diretamente às exigências estabelecidas pelo Prejudicado nº 27.

No caso específico do fornecimento de refeições e serviços de alimentação, objeto do presente processo licitatório, trata-se de contratação que apresenta características operacionais específicas, dentre as quais se destacam:

- Fornecimento contínuo e imediato;
- Necessidade de disponibilidade diária do serviço;
- Impossibilidade de interrupção sem impacto direto na execução das atividades administrativas;
- Necessidade de substituição rápida ou atendimento emergencial em situações imprevistas.

A proximidade geográfica dos fornecedores locais reduz significativamente riscos operacionais associados a:

- indisponibilidade de atendimento;
- Atrasos logísticos;
- Impossibilidade de reposição imediata;
- Aumento do tempo de resposta em situações emergenciais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Dessa forma, a contratação de fornecedores sediados no próprio município contribui diretamente para garantir continuidade, previsibilidade e eficiência na execução contratual, elementos essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

Eficiência logística e redução do custo administrativo total

Embora o critério de julgamento permaneça estruturado sob a lógica do menor preço, a avaliação da vantajosidade da contratação pública não pode limitar-se ao preço nominal do produto ou serviço.

O custo administrativo efetivo envolve também fatores operacionais e logísticos, tais como:

- Risco de atraso na execução;
- Custo de retrabalho decorrente de não conformidades;
- Tempo de resposta para resolução de problemas;
- Custos administrativos de fiscalização e comunicação.

A proximidade territorial dos fornecedores reduz significativamente esses custos transacionais, contribuindo para:

- Maior agilidade na execução contratual;
- Melhor capacidade de fiscalização;
- Redução de riscos logísticos;
- Maior previsibilidade no atendimento das demandas administrativas.
- Demonstração da existência de mercado local apto

Outro requisito fundamental para a legitimidade da delimitação territorial consiste na comprovação da existência de fornecedores locais aptos a disputar o certame, evitando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

No caso concreto, a Administração realizou levantamento mercadológico com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando diversas empresas sediadas no próprio Município de Nossa Senhora das Graças com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação.

Entre os fornecedores locais identificados, destacam-se:

- Rufato & Souza Ltda – CNPJ nº 20.275.444/0001-47, sediada no Centro do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, atuante nos ramos de panificação, lanchonete e fornecimento de alimentos preparados.

Além desta, encontram-se igualmente estabelecidos no município outros fornecedores com atividades compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovantes cadastrais anexados ao processo administrativo, dentre os quais:

- M. U Restaurante e Lanchonete PR 317 Ltda.
- E. F. de Siqueira Filho Restaurante
- L da S Gatti Restaurantes
- Maria de Fátima da Silva Barreto
- Kaylane Samara da Silva Maiorar

A existência dessas empresas demonstra a presença de massa crítica mínima de fornecedores locais, aptos a participar do certame e atender às exigências do instrumento convocatório, garantindo a manutenção de ambiente concorrencial dentro do universo territorial delimitado.

Evidência empírica de competitividade em certames anteriores

A experiência administrativa acumulada nos últimos exercícios demonstra que a adoção da modelagem de licitações com delimitação territorial local ou regional não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação.

Os processos licitatórios realizados sob essa sistemática registraram:

- Participação efetiva de múltiplos licitantes;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Diversidade de propostas válidas por item;
- Manutenção de preços compatíveis com os valores de mercado;
- Execução contratual regular.

Não foram identificados, nos certames anteriores, registros relevantes de:

- Atraso sistemático nas entregas;
- Inadimplemento contratual;
- Falhas logísticas recorrentes;
- Comprometimento da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, agilidade na substituição de itens quando necessário e adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais.

Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que a vedação genérica à distinção em razão da sede do licitante não pode ser compreendida de forma isolada ou absoluta.

Tal interpretação deve ser harmonizada com:

- os princípios constitucionais de incentivo às microempresas;
- o regime jurídico diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006;
- a legislação municipal específica que institui política pública de compras governamentais.

Assim, a delimitação territorial somente seria ilegítima se destituída de base normativa ou de motivação técnica adequada, o que não se verifica no presente caso.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção da licitação com delimitação territorial em âmbito local encontra-se:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Juridicamente amparada na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal vigente;
- Alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao Prejulgado nº 27;
- Tecnicamente justificada pelas peculiaridades operacionais do objeto contratado;
- Sustentada pela existência de fornecedores locais aptos à disputa;
- Corroborada pela experiência administrativa de certames anteriores.

Portanto, a modelagem adotada revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada, economicamente racional e administrativamente vantajosa, constituindo instrumento legítimo de política pública voltada à promoção do desenvolvimento econômico local, sem comprometimento da competitividade nem da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

14.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a definição dos requisitos da presente contratação tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos das orientações constantes nos manuais de planejamento de contratações públicas elaborados pelos órgãos de controle, em especial o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, os requisitos da contratação devem ser definidos de forma suficiente para garantir a qualidade e a adequada execução do objeto, **evitando-se a**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

inclusão de especificações excessivas, desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos foram definidos a partir da análise das necessidades da Administração Municipal, das características do objeto a ser contratado e das práticas correntes do mercado fornecedor, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos legais e regulatórios

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

- **Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
- **Lei Municipal nº 945/2022**, com as alterações introduzidas pelas **Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025**, que tratam do incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 87/2022**, que regulamenta a aplicação da legislação municipal pertinente;
- **Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, que admite, mediante justificativa técnica, a delimitação territorial em determinadas contratações públicas;
- Legislação sanitária aplicável ao preparo, manipulação, armazenamento e fornecimento de alimentos, expedida pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir **regular funcionamento perante os órgãos competentes**, bem como atender às exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização.

4.2 Requisitos técnicos do objeto:

O objeto da contratação consiste no **preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas**, compreendendo:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- café da manhã;
- refeições tipo almoço no sistema self-service;
- refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos;
- fornecimento de bebidas.

As refeições deverão ser preparadas utilizando **ingredientes próprios para consumo humano, em conformidade com padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar**, observando-se as normas sanitárias vigentes.

As refeições acondicionadas em marmitex deverão conter, no mínimo:

- arroz;
- Feijão;
- Refogado de legumes;
- Um tipo de carne (branca ou vermelha);
- Macarrão;
- Farofa.

Deverão ainda ser acompanhadas de:

- Salada acondicionada separadamente em embalagem adequada;
- Guardanapo de papel;
- Kit de talheres descartáveis contendo garfo e faca.

As marmitas deverão possuir **tamanhos compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência**, garantindo quantidade suficiente de alimento para atender adequadamente aos servidores.

No caso das refeições no sistema **self-service**, estas deverão apresentar variedade mínima de preparações quentes e frias, incluindo opções de carnes e acompanhamentos, de forma a garantir alimentação adequada aos usuários do serviço.

As bebidas fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, devendo estar **devidamente acondicionadas, lacradas e dentro do prazo de validade**.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.3 Requisitos sanitários e de segurança alimentar;

Considerando que o objeto envolve o preparo e fornecimento de alimentos, a contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo:

- Adequada manipulação de alimentos;
- Utilização de instalações e equipamentos em condições sanitárias adequadas;
- Armazenamento apropriado dos alimentos;
- Utilização de embalagens adequadas ao transporte de refeições;
- Observância das condições de higiene e conservação durante o preparo e transporte.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar **qualidade, frescor e condições adequadas de consumo**, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo humano.

4.4 Requisitos de qualidade

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto da contratação deve estabelecer **padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento da necessidade administrativa**, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Assim, as refeições fornecidas deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Preparo adequado dos alimentos;
- Utilização de ingredientes em condições apropriadas de consumo;
- Acondicionamento adequado das refeições;
- Observância das quantidades mínimas previstas nas especificações.

Ainda que o critério de julgamento da licitação seja baseado no **menor preço**, deverão ser assegurados os requisitos mínimos de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração.

4.4 Análise comparativa das alternativas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Com base nas alternativas analisadas no item anterior, procedeu-se à avaliação comparativa das soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de viabilidade operacional, custo administrativo e eficiência na gestão da contratação.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Reembolso de despesas com alimentação	Baixa	Variável	Baixa
Contratações pontuais conforme demanda	Média	Médio	Média
Registro de preços para fornecimento de refeições	Alta	Controlado	Alta

A análise demonstra que o modelo baseado em Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta maior viabilidade operacional e administrativa, permitindo melhor planejamento das contratações, maior controle dos gastos públicos e contratação conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

Além disso, o SRP reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos administrativos ao longo do exercício, garantindo maior eficiência na gestão das despesas públicas e maior padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.5 Requisitos operacionais de execução

A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto contratado, incluindo instalações, equipamentos e equipe de trabalho suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Nos casos em que os serviços forem prestados nos municípios de **Maringá/PR e Colorado/PR**, a empresa deverá possuir estabelecimento ou estrutura apta a realizar o atendimento nesses locais, considerando a necessidade de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial.

Para os lotes destinados ao atendimento no Município de **Nossa Senhora das Graças/PR**, o fornecimento deverá ocorrer em condições que assegurem o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

4.6. *Reequilíbrio econômico-financeiro e revisão de preços*

Considerando a natureza do objeto, relacionado ao setor alimentício, cujos custos podem sofrer variações relevantes ao longo do tempo, o edital deverá prever mecanismos de reajuste ou revisão contratual nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7 *Sustentabilidade*

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, bem como aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a execução do objeto observe práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes do preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o acondicionamento das refeições, evitando-se a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com os princípios da responsabilidade ambiental.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas voltadas à gestão ambiental responsável, tais como:

- Utilização de embalagens adequadas e seguras para acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade e a qualidade sanitária dos produtos fornecidos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Preferência pela utilização de embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos;
- Adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos provenientes das atividades de preparo e fornecimento das refeições;
- Racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo e manipulação de alimentos;
- Evitar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), priorizando alternativas ambientalmente mais adequadas;
- Observância às diretrizes estabelecidas na lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (pnrs), especialmente no que se refere à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A adoção dessas medidas busca promover maior responsabilidade socioambiental na execução contratual, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados às atividades de fornecimento de refeições no âmbito da Administração Pública.

4.8 Exigências não aplicáveis

Considerando as características da presente contratação, **não se verifica a necessidade de adoção das seguintes medidas**, por não se mostrarem pertinentes ao objeto:

- Exigência de prova de conceito;
- Exigência de apresentação de amostras prévias;
- Indicação de marca específica de produtos;
- Exigência de vistoria prévia por parte dos licitantes.

A ausência dessas exigências visa **preservar a competitividade do certame**, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10 Subcontratação

A eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

O fornecimento das refeições deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

5.2 Condições de fornecimento das refeições

O fornecimento das refeições ocorrerá conforme a modalidade prevista para cada item do objeto, observando-se as seguintes condições:

a) Café da manhã e almoço – municípios de Maringá/PR e Colorado/PR

- As refeições destinadas aos servidores municipais em deslocamento institucional deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da empresa contratada localizado no respectivo município.
- O atendimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, garantindo condições adequadas de atendimento aos servidores municipais autorizados.
- A comprovação da utilização da refeição deverá ocorrer por meio de controle administrativo definido pela Administração, podendo envolver autorização prévia, registro nominal, ticket ou outro mecanismo de controle.

b) Refeições no sistema self-service – Município de Nossa Senhora das Graças/PR



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

As refeições no sistema self-service deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da empresa contratada, localizado no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O serviço deverá garantir variedade mínima de preparações alimentares, observando os padrões nutricionais e quantitativos definidos nas especificações do objeto.

O atendimento deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, organização e conforto, respeitando as normas sanitárias aplicáveis ao setor de alimentação.

c) Refeições acondicionadas em marmítex

- As refeições acondicionadas em marmítex deverão ser preparadas e entregues pela empresa contratada diretamente nos Departamentos, Secretarias ou demais unidades administrativas do Município, conforme indicação da Administração.
- As entregas deverão ocorrer nos locais e horários previamente indicados na ordem de fornecimento, de forma a garantir que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas de consumo.
- As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, capazes de preservar a integridade, a temperatura e as condições sanitárias das refeições até o momento da entrega.

5.3 Procedimento para solicitação das refeições

As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais por meio de requisição formal ou sistema de controle administrativo definido pela Administração, contendo, no mínimo:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Quantidade de refeições solicitadas;
- Modalidade de refeição;
- Local de entrega ou de disponibilização;
- Data e horário previstos para fornecimento.

A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

5.4 Prazos de atendimento

A empresa contratada deverá observar os seguintes prazos operacionais:

- Fornecimento das refeições no estabelecimento: imediato, durante o horário de funcionamento;
- Entrega de marmitas: conforme horário previamente estabelecido pela administração na ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Em situações excepcionais ou demandas emergenciais devidamente justificadas, a empresa deverá envidar esforços para garantir o atendimento no menor prazo possível.

5.5 Condições de qualidade e segurança alimentar

A execução do objeto deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

Os alimentos utilizados na preparação das refeições deverão apresentar qualidade, frescor e condições adequadas de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados ou impróprios para consumo humano.

A empresa contratada deverá manter suas instalações em condições sanitárias adequadas, bem como adotar boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a segurança alimentar dos usuários do serviço.

5.6 Responsabilidades da contratada na execução do objeto

Compete à empresa contratada:

- Preparar e fornecer as refeições conforme as especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- Cumprir os prazos e condições de fornecimento definidos pela administração;
- Manter estrutura adequada para atendimento das demandas;
- Substituir imediatamente qualquer refeição que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas;
- Observar todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis à atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução contratual

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.2 Alterações no cronograma de execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas no processo administrativo por meio de apostilamento ou outro instrumento formal adequado.

6.3 Comunicações entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais, tais como correio eletrônico oficial ou sistema eletrônico adotado pela Administração.

6.4 Convocação da contratada

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, sempre que necessário ao adequado andamento da execução contratual.

6.5 Reunião inicial de alinhamento

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre representantes da Administração e da contratada, com a finalidade de apresentar o modelo de gestão e fiscalização do contrato, incluindo, entre outros aspectos:

- obrigações contratuais das partes;
- mecanismos e rotinas de fiscalização;
- estratégias operacionais de execução do objeto;
- plano complementar de execução apresentado pela contratada, quando aplicável;
- métodos de aferição dos resultados;
- critérios de medição e controle;
- sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual;
- demais orientações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.6 Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão de forma integrada no acompanhamento da execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução das obrigações assumidas.

6.7 Fiscalização técnica

Compete ao fiscal técnico acompanhar diretamente a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e garantindo que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados.

São atribuições do fiscal técnico:

- I – acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;
- II – registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- III – identificar eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais e notificar formalmente a contratada, fixando prazo para a correção;
- IV – adotar medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;
- V – comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência;
- VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a regularidade da execução contratual;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VII – informar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual sob sua responsabilidade.

6.8 Fiscalização administrativa

Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente no que se refere à regularidade documental e à gestão financeira do contrato.

São atribuições do fiscal administrativo:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- II – acompanhar os registros de empenho, pagamentos, eventuais glosas, garantias e demais atos administrativos relacionados ao contrato;
- III – solicitar documentos comprobatórios necessários à regular execução contratual;
- IV – atuar de forma preventiva na identificação de descumprimentos contratuais;
- V – reportar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência administrativa.

A atuação da fiscalização administrativa não exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

6.9 Gestor da Ata de Registro de Preços

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – consolidar os registros formais produzidos pelos fiscais, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrência, eventuais alterações contratuais e prorrogações;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

V – emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando os registros produzidos pela fiscalização;

VI – adotar providências para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado descumprimento contratual;

VII – elaborar relatório final sobre a execução do objeto e a consecução dos objetivos da contratação;

VIII – encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.10 Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ficam designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Eliana Lemos Porfírio, Matrícula nº 1042

Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula nº 1034

Gestora da Ata de Registro de Preços: Rafaella Vitória Pereira Gomes, Matrícula nº 1331

Os servidores designados atuarão em conformidade com as atribuições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, adotar providências necessárias à regularidade da execução e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;
- b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - b.1) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;
 - b.3) Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - b.4) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente;
- e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

j.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

j.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 7.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa:

a) **Moratória** – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) **Compensatória** – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos causados à Administração;

7.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

7.4. Procedimentos e Garantias

7.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

7.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

7.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

7.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

7.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

7.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

7.5. Disposições Finais

7.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

7.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

7.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

8.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento ou disponibilização das refeições, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

8.1.5 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou dimensão do fornecimento, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo destinado à solução de inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto contratado.

8.2 Controle e medição das refeições fornecidas

8.2.1 Para as refeições disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada, destinadas aos servidores municipais em deslocamento ou em atividades institucionais, será adotado sistema de controle individual de consumo.

8.2.2 No momento da utilização do serviço, o servidor deverá informar ao estabelecimento que a refeição será realizada no âmbito da contratação administrativa mantida com o Município.

8.2.3 A empresa contratada deverá fornecer ao servidor comprovante de refeição, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data da refeição;

II – nome do servidor atendido;

III – identificação do estabelecimento fornecedor;

IV – descrição dos itens consumidos, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – valor da refeição fornecida;

VI – identificação da contratação administrativa.

8.2.4 Os comprovantes de refeição emitidos deverão ser mantidos pela contratada e apresentados à Administração sempre que solicitados pela fiscalização do contrato. Cada comprovante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: data da refeição, nome completo do servidor atendido, identificação do departamento ou secretaria de lotação, descrição dos itens consumidos, valor da refeição e identificação do estabelecimento fornecedor, de modo a permitir a adequada conferência da execução do objeto e a regularidade da despesa.

8.2.5 Ao final de cada período mensal, a contratada deverá consolidar os comprovantes de consumo e emitir nota fiscal correspondente ao total das refeições efetivamente fornecidas no período, acompanhada de relatório discriminado contendo:

I – relação nominal dos servidores atendidos;

II – datas das refeições fornecidas;

III – quantitativo de refeições por dia;

IV – valores unitários e valores totais.

8.2.6 O relatório mensal servirá de base para a conferência da execução contratual pela fiscalização e validação da medição do serviço prestado.

8.3 Liquidação da despesa

8.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da situação.

8.4 Verificação da regularidade fiscal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.4.1 Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2 Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8.4.3 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à eventual rescisão contratual.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.6.2 Será considerada como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.6.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.6.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção relativa aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição.

8.7 Reajuste de preços

8.7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.7.2 Após esse período, os preços **poderão** ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.7.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a demanda da Administração possui **caráter eventual, variável e de difícil mensuração prévia**, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2 Critérios de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à:

I – **Habilitação jurídica;**

II – **Regularidade fiscal e trabalhista;**

III – **qualificação econômico-financeira;**

IV – **Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A empresa licitante deverá comprovar que possui **estrutura operacional compatível com o preparo, fornecimento e disponibilização de refeições**, bem como atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de alimentação.

Deverá ainda possuir **alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão competente**, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento perante a vigilância sanitária.

9.3 Estruturação do objeto em lotes

Considerando as características operacionais do objeto e a necessidade de garantir a viabilidade logística do fornecimento das refeições, a contratação foi estruturada por **lotes definidos conforme a localidade de execução dos serviços**.

Dessa forma, foram estabelecidos:

I – **lotes destinados ao fornecimento de refeições nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR**, voltados ao atendimento de servidores municipais em deslocamento institucional;

II – **lotes destinados ao fornecimento de refeições no Município de Nossa Senhora das Graças/PR**, voltados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal.

A divisão em lotes visa assegurar maior eficiência logística, manutenção da qualidade dos alimentos e adequada prestação do serviço, considerando que o fornecimento de refeições exige **proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo**.

9.4 Participação de empresas locais

Os lotes destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR poderão ser **reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município**, observando-se o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Tal medida encontra fundamento em política pública municipal voltada ao **incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas**, sem prejuízo da competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais mediante **ordem de fornecimento ou requisição administrativa**, contendo a indicação do quantitativo, local e data de disponibilização das refeições.

As refeições poderão ser fornecidas nas seguintes modalidades:

- I – **Café da manhã**, destinado principalmente a servidores em deslocamento institucional;
- II – **refeições tipo almoço no sistema self-service**, disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada;
- III – **refeições acondicionadas em marmitex**, destinadas principalmente a servidores em atividades operacionais ou externas;
- IV – **Fornecimento de bebidas**, como complemento às refeições.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Exigências gerais de habilitação

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

10.2.1 Pessoa física:

Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional.

10.2.2 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3 Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove a designação de seus administradores.

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência ou sucursal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.6 Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz.

10.2.8 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como prova de registro nos termos da legislação aplicável.

10.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo vigente.

10.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista: Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da autoridade fazendária competente ou documento equivalente.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10.4 Qualificação econômico-financeira: Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira.

10.5 Disposições gerais sobre habilitação

10.5.1 Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos de habilitação poderão ser apresentados inicialmente em tradução simples, devendo ser posteriormente apresentados em tradução juramentada para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5.2 Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apostilados ou consularizados, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

10.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.4 Caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 247.707,52 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

11.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas, bem como os preços praticados para objetos similares.

11.3 O valor estimado tem caráter referencial, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação e para a definição da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da demanda administrativa.

11.4 Os valores unitários e quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha de composição de custos e formação de preços, constante dos autos do processo administrativo e integrante da documentação que fundamenta o presente Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente do Município, classificadas na natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

8 – 02.001.02.061.0002.2023.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17 – 02.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

25 – 02.001.04.124.0002.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

47 – 03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

62 – 03.003.04.122.0003.2303.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

71 – 03.004.04.122.0003.2304.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

79 – 03.005.04.122.0003.2305.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

88 – 04.001.04.129.0003.2401.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

101 – 04.002.04.122.0003.2403.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

110 – 04.003.04.123.0003.2404.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

137 – 06.001.04.122.0003.2606.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

151 – 06.001.15.452.0005.2601.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

203 – 07.001.10.122.0007.2701.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

226 – 07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

277 – 07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

298 – 07.001.10.301.0007.2724.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

327 – 07.001.10.303.0007.2713.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

380 – 08.001.12.122.0002.2801.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

417 – 08.001.12.361.0010.2807.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

456 – 08.002.12.365.0010.2819.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

500 – 08.005.12.361.0010.2812.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

516 – 08.006.13.392.0011.2815.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

535 – 09.001.27.812.0012.2903.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

549 – 10.002.23.695.0000.2103.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

593 – 13.001.08.244.0008.2131.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

608 – 13.002.08.243.0009.6136.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

664 – 14.001.06.182.0002.2145.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2 A indicação das dotações orçamentárias demonstra a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em observância aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2 As condições, especificações técnicas, critérios de execução, mecanismos de controle, formas de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a qualidade do serviço prestado, a observância das normas sanitárias aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos e o atendimento das necessidades administrativas do Município.

13.3 A contratação pretendida foi precedida de planejamento administrativo, materializado no **Documento de Oficialização da Demanda – DOD**, no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, na **pesquisa de preços** e nos demais documentos que compõem o processo administrativo, os quais demonstram a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

13.4 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de alimentação, cabendo à contratada garantir padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar e regularidade operacional no fornecimento das refeições.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do edital e da ata de registro de preços ou instrumento contratual correspondente.

13.6 Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização do procedimento licitatório para formação de **Ata de Registro de Preços**, constituindo documento essencial para a definição das condições da contratação e para a adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

Nossa Senhora das Graças, 17 de março de 2026.

Mauro Vialle

Secretário de administração, Planejamento e Gabinete.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
(Processo Administrativo nº .../2026)
Tipo: Menor Preço por lote

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026.

Aos ...dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, CEP 86.680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado Órgão Gerenciador, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 16/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, realizado na modalidade eletrônica, cujo critério de julgamento adotado foi o de Menor Preço por lote, e a devida homologação da classificação das propostas.

RESOLVE formalizar a presente Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos e condições estabelecidos no Edital do certame e em seus respectivos anexos. Em conformidade com as condições pactuadas no procedimento licitatório, fica registrada nesta Ata a(as) seguinte (es) empresa(as):

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº, com sede na, NºMunicípio de neste ato representado pelo(a) senhor(a), inscrito no CPF sob o nº



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do presente certame. A presente restrição justifica-se pela limitação de pessoal disponível no Departamento de Licitação, que não dispõe de efetivo suficiente para realizar as análises e acompanhamentos necessários para atender a demandas externas, garantindo, assim, a adequada gestão dos processos internos e a eficiência administrativa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA E DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor registrado e desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência definida no respectivo instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, caso ultrapasse 1 (um) exercício.

5.1.3. A formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá conter a devida indicação da dotação orçamentária correspondente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos firmados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação do certame ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos ofertados pelo adjudicatário, observada a possibilidade de este ter apresentado proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, contudo, nos limites da proposta apresentada.

5.4.2. Constará na Ata a relação dos licitantes ou fornecedores que:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.4.2.1. Aceitarem registrar os bens, obras ou serviços com preços idênticos aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

5.4.2.2. Optarem por manter sua proposta original.

5.4.3. Será rigorosamente observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

5.5. O registro mencionado no item 5.4.2 visa à formação de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de impossibilidade de atendimento por parte do fornecedor originalmente registrado na Ata.

5.6. Para fins de definição da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem igualar seus preços aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.7. A habilitação dos licitantes constantes do cadastro de reserva, conforme item 5.4.2.2, será realizada apenas nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e nas condições previstas no edital;

5.7.2. Quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.8. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será amplamente divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, conforme o caso, será convocado para assinatura da Ata, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, sob pena de decaimento do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicial, devidamente motivada e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços competente.

5.11. Em caso de não assinatura da Ata pelo convocado, e observadas as disposições do item 5.7 e seus subitens, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Caso nenhum dos licitantes classificados conforme o item 5.4.2.1 aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:

5.12.1. Convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem classificatória, com vistas à negociação de condições mais vantajosas, ainda que acima do valor do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e formalizar a contratação nas condições originalmente ofertadas pelos fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a tentativa de negociação.

5.13. O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá, devidamente justificada, realizar licitação específica para aquisição do objeto pretendido.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS;

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS;

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nossa Senhora das Graças, ...de ... de 2026.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Município de Nossa Senhora das Graças/Pr.
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65- 46
Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

.....
CNPJ
Fornecedor Registrado

.....
CPF nº
Representante Legal do Fornecedor Registrado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026 ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO PMNSG	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.							

CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS.: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DECLARA QUE:

- 1 - A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
- 2 - ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 3 - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
- 4 - NÃO POSSUEM EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 5 – ESTÁ DISPENSADO OU CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- 6 - QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

DECISÃO, INCLUSIVE DE MEMBROS DE COMISSÕES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

7- *DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE A NOSSA EMPRESA ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO _____ (MICROEMPRESA) (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FINS DAS PRERROGATIVAS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E QUE NÃO ESTA SUJEITA A QUALQUER IMPEDIMENTO ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 A ART. 49 DA CITADA LEI.*

8- TEM PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E QUE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO TEM CIÊNCIA DE QUE:

8.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E SER CONTRATADO (A), O (A) INTERESSADO (A) DEVE FORNECER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS DADOS PESSOAIS, ENTRE ELES:

8.1.1. AQUELES INERENTES A DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO;

8.1.2. REFERENTES A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS;

8.1.3. INFORMAÇÕES INSERIDAS EM CONTRATOS SOCIAIS;

8.1.4. ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS;

8.1.5. ESTADO CIVIL;

8.1.6. EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE CÔNJUGES;

8.1.7. RELAÇÕES DE PARENTESCO;

8.1.8. NÚMERO DE TELEFONE;

8.1.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE ESTEJA CUMPRINDO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS CONDENAÇÕES NO PLANO CRIMINAL OU POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

8.2. ESSAS INFORMAÇÕES CONSTARÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SERÁ OBJETO DE TRATAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3. O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RELACIONADOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO SE PRESUME VÁLIDO, LEGÍTIMO E, PORTANTO, JURIDICAMENTE ADEQUADO.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

_____, _____ DE _____ DE 2026.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5a53f718-d12e-4be7-9752-15ed18c36a82>

